

**PESQUISA DE EMPREGO E DESEMPREGO – PED –  
REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE  
APRESENTAÇÃO DA BASE DE DADOS**

<b>Apresentação</b> .....	4
1. <b>Plano Amostr</b> al.....	6
<b>2. Conceitos Básicos</b>	
2.1. <i>Desempregados</i> .....	9
2.2. <i>Domicílio</i> .....	9
2.3. <i>Família</i> .....	9
2.4. <i>Inativos</i> .....	9
2.5. <i>Morador</i> .....	9
2.6. <i>Ocupados</i> .....	9
2.7. <i>Períodos de referência</i> .....	10
2.8. <i>PEA</i> .....	10
2.9. <i>PIA</i> .....	10
2.10. <i>Posição no domicílio e na família</i> .....	10
2.11. <i>Procura de trabalho</i> .....	10
2.12. <i>Situação de trabalho</i> .....	10
2.13. <i>Taxa de desemprego</i> .....	11
2.14. <i>Taxa de participação</i> .....	11
<b>3. Conceitos Específicos</b>	
3.1. <i>Duração do desemprego</i> .....	12
3.2. <i>Freqüência de trabalho</i> .....	12
3.3. <i>Horas semanais trabalhadas</i> .....	12
3.4. <i>Ocupação</i> .....	12
3.5. <i>Posição na ocupação</i> .....	12
3.6. <i>Principais meios de sobrevivência</i> .....	13
3.7. <i>Rendimentos do trabalho</i> .....	13
3.8. <i>Setor de atividade econômica</i> .....	13
3.9. <i>Subcontratação de mão-de obra</i> .....	13
3.10. <i>Tamanho de empresa</i> .....	13
3.11. <i>Tempo de permanência no emprego ou negócio</i> .....	13
3.12. <i>Tipos de conta-própria ou autônomo</i> .....	14
3.13. <i>Tipos de empregados</i> .....	14
3.14. <i>Tipos de inatividade</i> .....	15
3.15. <i>Tipos de trabalho</i> .....	15
3.16. <i>Trabalho adicional</i> .....	15
3.17. <i>Trabalho principal</i> .....	15
<b>4. Processamento da Base de Dados</b>	

4.1. Alterações do questionário da PED.....	16
4.2. Estrutura do arquivo da base de dados.....	16
4.3. Estrutura das variáveis da base de dados.....	16
4.4. Para agregar dados de família e domicílio.....	17
4.5. Pesos para processamento da base.....	17
4.6. Processamento no pacote estatístico SPSS.....	17
4.7. Processamento de dados de renda.....	17
<b>5. Dicionário da Base de Dados</b>	
5.1. Domicílio, família e indivíduo.....	20
5.2. Atributos pessoais.....	21
5.3. Situação ocupacional.....	24
5.4. Indicadores pertencentes à base.....	36
<b>6. Construção dos Principais Indicadores Utilizados na PED</b>	
<b>6.1. Indicadores Pertencentes à Base de Dados</b>	
6.1.1. Tempo de procura de trabalho .....	39
6.1.2. Tempo de permanência dos ocupados no trabalho principal.....	39
6.1.3. Tempo no INSS ou de “Encostado na Caixa” (auxílio doença).....	39
6.1.4. Tempo de permanência no último trabalho dos desempregados com experiência.....	39
6.1.5. Tempo de desemprego.....	40
6.1.6. Situação ocupacional – SIT .....	40
6.1.7. Ramo de atividade dos ocupados no trabalho principal – RAMO.....	41
6.1.8. Setor de Atividade dos ocupados no trabalho principal (Padronizado) – SETOR.....	41
6.1.9. Posição na ocupação dos ocupados no trabalho principal (RMBH) – POSBH.....	42
6.1.10. Instrução – INST.....	43
6.1.11. Inflator de renda (RMBH) – INFLATORBH.....	44
6.1.12. Salário Mínimo Nominal – SM.....	44
6.1.13. Renda Familiar Total – RFAM.....	44
6.1.14. Tamanho da família – TAMANHO.....	46
<b>6.2. Indicadores Não Pertencentes à Base de Dados</b>	
6.2.1. Rendimento real dos ocupados no trabalho principal.....	47
6.2.2. Empregado subcontratado.....	48
6.2.3. Experiência anterior de trabalho dos desempregados.....	48
6.2.4. Meios de sobrevivência dos desempregados.....	48
6.2.5. Migração.....	49
<b>7. Anexos</b>	
Anexo 1 – Classificação das Ocupações.....	51
Anexo 2 – Ramos de Atividade	65
Econômica.....	
Anexo 3 – Descrição dos Setores e Ramos de Atividade Econômica.....	69
Anexo 4 – Estrutura do Arquivo da Base de Dados .....	85

## APRESENTAÇÃO

A Fundação João Pinheiro, em parceria com Fundação Seade e o Dieese, tem a grata de satisfação de disponibilizar a seus usuários a base de micro-dados da Pesquisa de Emprego e Desemprego da Região Metropolitana de Belo Horizonte. Essa pesquisa vem sendo realizada mensalmente, desde dezembro de 1995. Sem qualquer interrupção da coleta, análise e divulgação de suas informações, esta pesquisa vem permitindo a seus usuários acompanhar a conjuntura do mercado de trabalho regional. Além disso, a riqueza de seu banco de dados tem possibilitado o desenvolvimento de inúmeros estudos e tabulações especiais que, juntamente com os relatórios de pesquisa que o tomam por base, atendem aos mais variados usuários, sejam das diferentes esferas de governo, das empresas, dos sindicatos ou das universidades.

Neste momento, visando cumprir com maior amplitude seus propósitos de produzir e disseminar informações com qualidade, a Fundação Seade e o Dieese colocam à disposição de seus usuários este CD-ROM contendo a base de micro-dados da PED, o que possibilitará, com maior agilidade, o processamento e a análise das informações nela contidas, segundo os objetivos e a ótica analítica do próprio pesquisador.

A PED é uma pesquisa amostral domiciliar, cujas informações permitem tanto o acompanhamento conjuntural do mercado de trabalho regional quanto a realização de estudos em profundidade de segmentos ou aspectos específicos desse mercado, por meio do acúmulo de informações para períodos mais amplos.

Com o objetivo de propiciar aos seus usuários os instrumentos necessários a utilizar esta base de dados com maior eficiência e facilidade, este CD-ROM inclui também as seguintes informações:

1. **Plano Amostral:** que explica o desenho da amostra e o cálculo dos indicadores e os erros amostrais;
2. **Conceitos Básicos:** em que se apresentam as definições de condição de atividade, de domicílio, família e morador e dos principais indicadores do mercado de trabalho, além dos períodos de referência adotados pela pesquisa;
3. **Conceitos Específicos:** que contém as definições das principais variáveis caracterizadoras das diferentes situações de inserção dos indivíduos no mercado de trabalho;
4. **Processamento da Base de Dados:** que explicita algumas particularidades da base, sua estrutura e as adaptações decorrentes de alterações do questionário da PED;
5. **Dicionário da Base de Dados:** no qual é apresentada cada variável da base, acompanhada de sua descrição com os respectivos códigos e, quando necessário, de observações esclarecedoras.
6. **Construção dos Principais Indicadores Utilizados pela PED:** no qual descreve-se o cálculo de cada indicador, pertencente ou não à base de dados;
7. **Anexos:** que apresentam as classificações adotadas de ocupações (Anexo 1), de setores de atividade econômica (Anexo 2) e a descrição dos setores e ramos da atividade econômica (Anexo 3).

## 1. PLANO AMOSTRAL

Este item tem como objetivo apresentar o resumo do plano amostral da PED. Os dados da PED são obtidos através de entrevistas em unidades domiciliares, selecionadas através de uma amostra probabilística em dois estágios. No primeiro estágio, sorteiam-se os setores censitários, em seguida, procede-se ao arrolamento de todos os domicílios dos setores sorteados. No segundo estágio, efetua-se a seleção das unidades domiciliares.

Para atender a precisão desejada dos indicadores, necessita-se de um tamanho mínimo de amostra que, por razões de custo, não é levantado em um único mês, mas em três meses. O tamanho necessário da amostra é de 7.584 domicílios, porém o levantamento mensal é de 2.528 unidades domiciliares, que são obtidas a partir de 158 setores censitários com 16 domicílios sorteados para serem pesquisados em cada setor. O número de domicílios sorteados já prevê uma perda de aproximadamente 20% dos domicílios sorteados, devido a problemas como recusa a dar entrevistas, domicílios fechados ou vagos, etc.

Dessa forma, o número total de setores censitários sorteados (474) foi dividido em três painéis distintos rotulados de A, B e C (158 em cada um). Para os três primeiros meses da pesquisa, são levantadas as informações dos painéis A, B e C, respectivamente (ilustração 1). Para os meses 4, 7 e 10 são utilizados os setores censitários do painel A, mas com o sorteio de novas unidades domiciliares. As unidades domiciliares dos meses 5, 8 e 11 são obtidas do painel B e produzindo o painel C, as unidades domiciliares para os meses 6, 9 e 12 da pesquisa. Desse modo, levantam-se, a cada mês, amostras independentes.

Ilustração 1

Meses	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Painéis	A	B	C	A	B	C	A	B	C	A	B	C	
Base para cálculo dos Indicadores	trim 1												
		trim 2											
			trim 3										
				Trim 4									
					trim 5								
						trim 6							
							trim 7						
								Trim 8					
									trim 9				
										trim 10			

Para garantir a precisão desejada, apesar da periodicidade mensal dos levantamentos, o cálculo dos indicadores é realizado com os dados acumulados no trimestre. Desse modo, os indicadores são produzidos com as informações de trimestres móveis, que incluem sempre os três painéis, possibilitando o acompanhamento da conjuntura trimestral (ilustração 1) e uma análise da tendência dos principais indicadores todos os meses.

Assim, as amostras mensais, independentes entre si, possibilitam que as informações de vários meses possam ser acumuladas para produzir indicadores mais precisos em análises estruturais, principalmente quando o fenômeno em estudo é pouco comum, o que constitui uma vantagem adicional deste planejamento amostral.

Todo indicador produzido a partir de pesquisas amostrais está sujeito ao erro amostral, definido em termos absolutos como a diferença entre o valor do indicador na população de interesse e a estimativa deste obtida a partir de uma amostra. Em termos relativos, o erro amostral é definido como a razão entre erro amostral absoluto e o valor do indicador na população (coeficiente de variação). No planejamento da amostra estabeleceu-se a precisão desejada para alguns indicadores, principalmente para a taxa de desemprego total, garantindo, assim, a confiabilidade dos resultados. Estende-se a mesma confiabilidade para todos os demais indicadores divulgados em estudos conjunturais ou estruturais. Para tanto, apresentam-se apenas os indicadores que possuem um coeficiente de variação de aproximadamente 7,5%.

Devido à complexidade do desenho amostral, o cálculo do coeficiente de variação de um indicador não é trivial. Entretanto, estudos adicionais elaborados com os dados da PED indicaram que taxas e distribuições calculadas a partir de um numerador de no mínimo 85000 observações já ponderadas pelo peso, (o que representa no mínimo 100 observações), apresentam, em geral, coeficientes de variação dentro dos limites estabelecidos. Já para os indicadores de rendimento, os mesmos estudos sugeriram um aproximado de 170000 observações já ponderadas pelo peso (aproximadamente 340 observações).

Caso o usuário deseje calcular o erro amostral com maior precisão, todos os indicadores são estimadores razão que podem ser expressos pela fórmula desenvolvida a seguir.

$$r = \frac{\sum_{\alpha=1}^a y_{\alpha}}{\sum_{\alpha=1}^a x_{\alpha}} = \frac{y}{x}, \quad \text{onde}$$

$r$ : percentual de determinada categoria  $x$  na população  $y$ ,

$a$ : número de setores censitários pesquisados,

$y_{\alpha}$ : número de indivíduos da categoria  $x$  no  $\alpha$ -ésimo setor censitário,

$x_{\alpha}$ : número de indivíduos da população  $y$  no  $\alpha$ -ésimo setor censitário,

$y$ : total de indivíduos da categoria  $x$  na população  $y$  e

$x$ : total de indivíduos da população  $y$  na amostra.

A variância de  $r$  pode ser calculada pela seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} Var(r) &= \frac{1-f}{x^2} a [s_y^2 + r^2 s_x^2 - 2rs_{yx}] = \\ &= \frac{1-f}{x^2} \frac{a}{a-1} \left[ \left( \sum_{\alpha=1}^a y_{\alpha}^2 - \frac{y^2}{a} \right) + r^2 \left( \sum_{\alpha=1}^a x_{\alpha}^2 - \frac{x^2}{a} \right) - 2r \left( \sum_{\alpha=1}^a x_{\alpha} y_{\alpha} - \frac{xy}{a} \right) \right], \quad \text{onde} \end{aligned}$$

*f*: fração amostral.

As estimativas dos números absolutos da População Economicamente Ativa, dos Ocupados, dos Desempregados e dos Inativos são obtidas através do produto da projeção da População em Idade Ativa elaborada pela Fundação João Pinheiro e das suas respectivas porcentagens encontradas na pesquisa.

Desse modo, os dados estimados incorporam as informações demográficas disponíveis, podendo sofrer alterações sempre que houver novas projeções da População em Idade Ativa.

O processamento dos dados da Região Metropolitana de Belo Horizonte, deve ser ponderado pela variável peso, para obter as taxas, distribuições e médias.

## 2. CONCEITOS BÁSICOS

### 2.1. Desempregados

São indivíduos que se encontram numa situação involuntária de não-trabalho, por falta de oportunidade de trabalho, ou que exercem trabalhos irregulares com desejo de mudança. Essas pessoas são desagregadas em três tipos de desemprego:

- **desemprego aberto**: pessoas que procuraram trabalho de maneira efetiva nos 30 dias anteriores ao da entrevista e não exerceram nenhum trabalho nos sete últimos dias;

- **desemprego oculto pelo trabalho precário:** pessoas que realizam trabalhos precários – algum trabalho remunerado ocasional de auto-ocupação – ou pessoas que realizam trabalho não-remunerado em ajuda a negócios de parentes e que procuraram mudar de trabalho nos 30 dias anteriores ao da entrevista ou que, não tendo procurado neste período, o fizeram sem êxito até 12 meses atrás;
- **desemprego oculto pelo desalento:** pessoas que não possuem trabalho e nem procuraram nos últimos 30 dias anteriores ao da entrevista, por desestímulo do mercado de trabalho ou por circunstâncias fortuitas, mas apresentaram procura efetiva de trabalho nos últimos 12 meses.

## 2.2. Domicílio

Trata-se do local de moradia, constituído por um ou mais cômodos, com entrada independente e separação. Entende-se por entrada independente, no domicílio, o acesso direto à moradia, sem passagem por cômodos destinados à moradia de outras pessoas e, por separação, a delimitação do local de moradia por paredes, muro, cerca, etc., o qual deve ser coberto por um teto, permitindo às famílias ou às pessoas que o habitam isolarem-se das demais.

## 2.3. Família

Conjunto de pessoas residentes em um domicílio ligadas por laços de parentesco (consangüinidade, adoção ou afinidade), podendo ainda ser integrado por outros indivíduos não parentes entre si, assim como a pessoa que vive só ou qualquer grupo de no máximo cinco pessoas não aparentadas que residem no mesmo domicílio. A identificação de uma ou mais famílias em um domicílio é obtida a partir da ordenação das relações nucleares (casal), relações primárias (pai, mãe, filho, irmão) e relações secundárias (tio, sobrinho, primo, etc.).

## 2.4. Inativos (de dez anos e mais)

Parcela da PIA que não está ocupada ou desempregada. Incluem-se as pessoas sem procura de trabalho que, nos últimos 30 dias, realizaram algum trabalho de forma excepcional porque lhes sobrou tempo de seus afazeres principais.

## 2.5. Morador

Tipos de morador abrangidos pela pesquisa:

- **presente:** morador que reside de forma permanente ou habitual na unidade domiciliar selecionada;
- **ausente:** morador que reside de forma permanente ou habitual na unidade domiciliar selecionada mas que, no momento da entrevista, está ausente por um período máximo de seis meses, por motivos de viagem a negócio ou passeio, estudo, internamento por doença temporária, detenção sem sentença definitiva ou por outros motivos;
- **não morador presente:** morador que não reside de forma fixa ou permanente no domicílio sorteado e que tem outro domicílio onde mora de forma habitual para o qual retorna regularmente no mínimo uma vez a cada seis meses. Esta pessoa, no momento da entrevista, encontra-se residindo de forma temporária no domicílio selecionado porque trabalha ou estuda no local ou região ou faz tratamento de saúde.

## 2.6. Ocupados

São os indivíduos que, nos sete dias anteriores ao da entrevista, possuem trabalho remunerado exercido regularmente, com ou sem procura de trabalho; ou que, neste período, possuem trabalho remunerado exercido de forma irregular, desde que não tenham procurado trabalho diferente do atual; ou possuem trabalho não-remunerado de ajuda em negócios de parentes, ou remunerado em espécie/benefício, sem procura de trabalho.

Excluem-se as pessoas que nos últimos sete dias realizaram algum trabalho de forma excepcional.

## 2.7. Períodos de Referência

A PED utiliza períodos de referência diferenciados de acordo com o objetivo de cada questão investigada.

- **últimos sete dias:** referem-se aos sete dias imediatamente anteriores ao dia da entrevista individual;
- **últimos 30 dias:** referem-se aos 30 dias imediatamente anteriores ao dia da entrevista individual;
- **últimos 12 meses:** correspondem aos 12 meses que antecedem o dia da entrevista;
- **semana passada:** é a semana de domingo a sábado que antecede a semana da entrevista;

- **mês passado:** refere-se ao mês calendário imediatamente anterior ao mês da pesquisa.

## 2.8. PEA

População Economicamente Ativa: corresponde à parcela da População em Idade Ativa (PIA) que está ocupada ou desempregada.

## 2.9. PIA

População em Idade Ativa: corresponde à população com dez anos e mais.

## 2.10. Posição no Domicílio e na Família

Cada indivíduo possui uma posição no domicílio ou na família, segundo sua relação com o chefe do domicílio e da família:

- **chefe do domicílio e da família:** morador (homem ou mulher) considerado pelos demais como o responsável pelo domicílio (ou pela família);
- **cônjuge:** morador que vive conjugalmente com o chefe, independentemente do reconhecimento legal deste vínculo;
- **filho:** morador(a) filho(a), filho(a) adotivo(a), enteado(a) ou de criação do chefe e/ou do seu cônjuge;
- **outro parente:** morador com algum laço de parentesco com o chefe ou com seu cônjuge;
- **agregado:** morador que não é parente do chefe ou do seu cônjuge e que não paga pensão;
- **pensionista:** morador não parente que paga hospedagem;
- **empregado doméstico:** morador que presta serviços de forma remunerada à família do chefe e que dorme no domicílio;
- **parente do empregado doméstico:** morador que tem laços de parentesco com o empregado doméstico e que não presta serviço remunerado à família com a qual reside.

## 2.11. Procura de Trabalho

Corresponde à busca de um trabalho remunerado, expressa na realização, pelo indivíduo, de alguma ação ou providência concreta. A procura de trabalho inclui não apenas a busca por um trabalho assalariado como também de outros trabalhos, como a tomada de providências para abrir um negócio ou empresa e a procura por mais clientes por parte do trabalhador autônomo.

## 2.12. Situação de Trabalho

A situação de trabalho é definida como aquela em que o indivíduo tem um trabalho remunerado ou não-remunerado no período de referência, excetuando o trabalho excepcional.

- **trabalho remunerado:** refere-se ao exercício de qualquer atividade que tenha como contrapartida uma remuneração em dinheiro, podendo ser complementada por benefícios ou bens em espécie (alimentação, habitação, transporte, etc.). Assim, abrange os assalariados, empregadores, contas-próprias, até os empregados que recebem exclusivamente por produção, os biscateiros, etc. Incluem-se também os religiosos, estagiários, aprendizes, etc., desde que recebam alguma remuneração em dinheiro pelo exercício da sua atividade;
- **trabalho não-remunerado:** refere-se às atividades dos trabalhadores familiares sem remuneração salarial, os quais trabalham auxiliando nos negócios de parentes, sem que recebam por isso uma retribuição salarial, assim como ao trabalho exercido pelo empregado que recebe exclusivamente em espécie ou benefício;
- **trabalho excepcional:** refere-se à realização pelo indivíduo de um trabalho, em caráter ocasional, quando lhe sobra tempo de suas atividades não-produtivas consideradas prioritárias.

São consideradas como **situações de não-trabalho**, além do exercício de trabalho em caráter excepcional, as atividades sem remuneração da dona-de-casa, do estudante, das pessoas que se dedicam a trabalhos de caridade e de ajuda, etc., assim como do indivíduo que auxilia um parente em seus afazeres domésticos, mesmo que receba em contrapartida algum valor monetário (ajuda de custo, mesada, etc.).

## 2.13. Taxa de Desemprego

Indica a proporção da PEA que se encontra na situação de desemprego total (aberto mais oculto). A taxa de desemprego específica de determinado segmento populacional (homens, chefes de família, etc.) é a proporção da PEA desse segmento que se encontra na situação de desemprego.

$$\text{Taxa de Desemprego} = \frac{\text{N}^\circ \text{ de Desempregados}}{\text{PEA}} \times 100$$

#### **2.14. Taxa de Participação**

Indica a proporção na PIA incorporada ao mercado de trabalho como ocupada ou desempregada. A taxa de participação específica de determinado segmento populacional (homens, chefes de família, etc.) é a proporção da PIA desse segmento incorporada ao mercado de trabalho como ocupada ou desempregada.

$$\text{Taxa de Participação} = \frac{\text{PEA}}{\text{PIA}} \times 100$$

### 3. CONCEITOS ESPECÍFICOS

#### 3.1. Duração do Desemprego

Expressa o tempo transcorrido entre o momento da exclusão do indivíduo do mercado de trabalho como ocupado e a data da entrevista. Esta duração é obtida pela contagem do tempo entre a data em que o indivíduo perdeu ou deixou o último emprego ou trabalho até a data da entrevista, não se referindo, portanto, ao tempo de procura de trabalho.

#### 3.2. Freqüência de Trabalho

Corresponde à freqüência que se dá normalmente no trabalho exercido pelo indivíduo, não se referindo, portanto, àquela relativa a um determinado período específico de tempo, como uma semana ou um mês.

- **freqüência irregular:** refere-se ao exercício de um trabalho que não tem continuidade e nem mesmo periodicidade. Isto é, normalmente a freqüência deste trabalho é muito variável não havendo, para o indivíduo, qualquer garantia e previsibilidade de continuar trabalhando. Os ganhos provenientes destes trabalhos são avulsos e variáveis, porque horas, carga ou volume são muito flutuantes;
- **freqüência regular contínua:** caracteriza-se pelo exercício de trabalho com garantia de continuidade, o qual é realizado normalmente com freqüência diária, não estando sujeito a intervalos de não-trabalho;
- **freqüência regular descontínua:** caracteriza-se pelo exercício de trabalho com garantia de continuidade, não realizado diariamente, mas que normalmente tem horário, carga ou volume de trabalho muito semelhantes, repetidos periodicamente. Este tipo de trabalho inclui não só trabalhos executados em dias fixos da semana ou do mês, como também aqueles cujos dias de trabalho não são fixados, mas a carga horária de trabalho é preestabelecida ou verifica-se a existência de clientela garantida que normalmente assegura a continuidade de trabalho.

#### 3.3. Horas Semanais Trabalhadas

Referem-se às horas efetivamente trabalhadas pelos ocupados na semana anterior à da entrevista no trabalho principal e em trabalhos adicionais. Incluem-se, além da jornada normal de trabalho, as horas extras trabalhadas e também o tempo gasto para a realização de trabalhos, tais como preparo de aulas e correção de provas, no caso de professores, horas despendidas na compra de suas mercadorias, no caso de feirantes. São excluídas as horas que o indivíduo deixou de trabalhar devido a circunstâncias várias, como feriado, greve, motivo de doenças, etc.

#### 3.4. Ocupação

Refere-se ao ofício ou função exercida pelo indivíduo, não necessariamente relacionada à sua formação profissional obtida através de diploma ou experiência anterior acumulada.

#### 3.5. Posição na Ocupação

- **empregado:** é o trabalhador que tem vínculo empregatício caracterizado pela legislação vigente, com ou sem carteira de trabalho assinada, como aquele cujo vínculo com o empregador não é formalizado, seja porque recebe remuneração em espécie/benefício, seja porque o vínculo se traduz em um contrato de autônomo que implica compromisso de entrega do trabalho, em prazo determinado (produção de serviços, peças, tarefas);
- **conta-própria ou autônomo:** pessoa que explora seu próprio negócio ou ofício e que presta seus serviços diretamente ao consumidor ou para determinada(s) empresa(s) ou pessoa(s). O indivíduo nesta situação tem autonomia para organizar seu próprio trabalho (horário, forma de trabalhar, ter sócio(s) ou ajudante em períodos de maior volume de trabalho, etc.);
- **empregador:** é identificado como a pessoa que é proprietária de um negócio e/ou empresa, ou que exerce uma profissão ou ofício e tem, normalmente, pelo menos um empregado remunerado permanente. O profissional universitário e o dono de negócio familiar que tem três ou mais empregados remunerados permanentes são também considerados como empregadores. Não é incluído nessa categoria o indivíduo que só tem empregado doméstico, empregado não-remunerado ou, eventualmente, empregado remunerado contratado em períodos de maior trabalho;
- **profissional universitário autônomo:** é o profissional liberal que exerce uma atividade compatível com a sua formação universitária, sem nenhum empregado ou com até no máximo dois empregados remunerados permanentes, podendo ter um escritório ou consultório próprio ou, ainda, prestar seus

serviços a várias empresas. Caso o profissional universitário tenha mais de dois empregados ele é considerado como empregador;

- **dono de negócio familiar:** é o indivíduo que gerencia um negócio ou uma empresa de sua propriedade exclusiva ou em sociedade com parentes e que nunca trabalha sozinho. Normalmente, neste tipo de negócio só trabalham parentes que não recebem remuneração salarial, podendo haver situações nas quais trabalhem um ou dois empregados de forma permanente e remunerados.
- **trabalhador familiar:** é a pessoa que exerce uma atividade econômica em negócios ou no trabalho de parentes, sem receber um salário como contrapartida, podendo, no entanto, receber uma ajuda de custo em dinheiro ou mesada.

### **3.6. Principais Meios de Sobrevivência**

Alternativas de sobrevivência utilizadas com maior frequência pelo desempregado nos 30 dias anteriores ao da entrevista, tais como: realização de trabalhos de auto-ocupação precários, ajuda de familiares com os quais reside, ajuda de parentes ou conhecidos, seguro-desemprego, pensão ou aposentadoria.

### **3.7. Rendimentos do Trabalho**

Rendimento monetário bruto (sem descontos de imposto de renda e previdência social) efetivamente recebido pelo ocupado, referente ao trabalho realizado no mês imediatamente anterior ao da entrevista. Esta remuneração pode ser resultante do trabalho principal, de trabalhos adicionais ou de pensão/aposentadoria, paga por uma só fonte, por várias delas ou de todas ao mesmo tempo.

Para os assalariados são considerados descontos por falta, etc., ou acréscimos devido a horas extras, gratificações, etc. O décimo-terceiro salário e os benefícios indiretos não são computados nesta situação. Para os empregadores, contas-próprias e demais é considerada a retirada mensal, não incluindo os lucros do trabalho, da empresa ou do negócio.

Quando o empregado assalariado começou a trabalhar recentemente e, por isso, ainda não recebeu a remuneração correspondente ao mês de referência é registrada sua remuneração contratual. Se o trabalhador iniciou seu trabalho atual no mês da pesquisa sua remuneração é igual a "zero".

### **3.8. Setor de Atividade Econômica**

É identificado pelo produto final ou o serviço resultante da atividade da empresa onde o indivíduo exerce o seu trabalho. No caso de empresas que congregam vários estabelecimentos ou fábricas, produzindo diferentes produtos ou um produto principal e vários subprodutos ou, ainda, partes de um mesmo produto, é considerada a atividade do estabelecimento onde o indivíduo trabalha ou trabalhava.

### **3.9. Subcontratação de Mão-de-Obra**

Corresponde à contratação da empresa com a qual o empregado assalariado tem vínculo, portanto, o empregado subcontratado é identificado pela realização de seu trabalho em uma empresa diferente da que lhe paga.

### **3.10. Tamanho de Empresa**

É identificado pelo número de trabalhadores empregados habitualmente pela empresa do setor privado ou pelo negócio ao qual o entrevistado está vinculado. Quando o indivíduo é empregado de uma empresa que congrega vários estabelecimentos, fábricas, depósitos, lojas, agências, etc., é considerado o número total de empregados da empresa e não o número referente ao estabelecimento, fábrica, etc. onde o indivíduo trabalha.

### **3.11. Tempo de Permanência no Emprego ou Negócio**

O tempo de permanência é um indicador da estabilidade de trabalho ou de emprego do indivíduo. A captação dessa informação para o empregado assalariado refere-se ao tempo no atual emprego. No caso do autônomo, é considerado o período ininterrupto de trabalhos, o que pressupõe o período de maior regularidade de atividade sem períodos extensos de não-trabalho. Neste sentido, a referência para

períodos de não-trabalho considerada para o trabalho autônomo é a interrupção de um período mínimo de sete dias.

Com relação às demais posições na ocupação, os critérios de captação são os mesmos válidos para o trabalhador autônomo, excetuando-se o empregado doméstico mensalista, cuja captação é feita da mesma forma que para o empregado assalariado.

### 3.12. Tipos de Conta-Própria ou Autônomo

- **autônomo para empresa:** é o indivíduo que trabalha por conta-própria sempre para determinada(s) empresa(s) ou pessoa(s), mas não tem uma jornada de trabalho prefixada contratualmente e nem trabalha sob o controle direto da empresa, tendo, portanto, liberdade para organizar seu próprio trabalho (horário, forma de trabalhar, ter ou não ajudantes). Essa categoria inclui também o trabalhador vinculado a uma empresa que recebe exclusivamente por produção, cujo vínculo empregatício é expressamente formalizado em contrato de autônomo;
- **autônomo para o público:** é identificado como a pessoa que explora seu próprio negócio ou ofício, sozinho ou com sócio(s), ou ainda com a ajuda de trabalhador(es) familiar(es) e, eventualmente, tem algum ajudante remunerado em períodos de maior volume de trabalho. O indivíduo classificado nessa categoria presta os seus serviços diretamente ao consumidor, sem ser o intermediário de uma empresa ou pessoa, tendo liberdade (autonomia) para organizar seu próprio trabalho e, portanto, para determinar sua jornada de trabalho, assim como para ter ou não ajudantes e/ou sócios.

### 3.13. Tipos de Empregados

- **empregado assalariado:** é o indivíduo que tem vínculo empregatício caracterizado pela legislação trabalhista vigente, com ou sem carteira de trabalho assinada. Sua jornada de trabalho é prefixada pelo empregador e sua remuneração normalmente é fixa – sob a forma de salário, ordenado ou soldo que pode incluir adicionais de tempo de serviço, cargos de chefia, por insalubridade, periculosidade. Em alguns casos, essa remuneração pode ser composta de duas partes: uma fixa, prevista no contrato de trabalho, e outra variável, sob a forma de comissão que pode ser paga pelo empregador, cliente ou por ambos. Esta categoria inclui, também, o militar de carreira e o professor cujo salário é calculado por hora/aula, mas que tem um número predeterminado de aulas fixado pela escola;
- **empregado que recebe exclusivamente em espécie/benefício:** são os empregados que, em troca de seu trabalho, só recebem alojamento, alimentação, vestimenta ou outro tipo de remuneração em espécie ou benefício, como, por exemplo, servente de escola que recebe como pagamento pelos seus serviços os estudos para um filho;
- **empregado que presta serviço militar obrigatório, assistencial ou religioso com alguma remuneração:** são os indivíduos que prestam serviço militar obrigatório e os padres, freiras, pastores, etc. que recebem salário, bem como as pessoas que fazem algum tipo de serviço assistencial recebendo, por isso, uma remuneração em dinheiro;
- **empregado que ganha exclusivamente por produção:** é o trabalhador cujo vínculo empregatício é formalizado em contrato de autônomo, havendo apenas o compromisso de entregar a produção no prazo determinado. Portanto, só recebe pagamento por unidade ou produto ou serviço executado e não tem jornada de trabalho prefixada. O indivíduo nesta situação é classificado como autônomo para uma empresa;
- **empregado doméstico:** é o indivíduo que trabalha em casa de família contratado para realizar serviços domésticos. Tanto pode ser mensalista, diarista ou receber só em espécie/benefícios. O primeiro caso refere-se ao empregado que recebe salário mensal; o segundo, à pessoa que trabalha em casa de uma ou mais famílias recebendo remuneração por dia; o último, agrega o indivíduo que realiza trabalhos domésticos em casa de uma família tendo como pagamento por seus serviços apenas alimentação, alojamento, vestimenta ou outro tipo de remuneração em espécie ou benefício.

### 3.14. Tipos de Inatividade

Corresponde à atividade principal do inativo nos sete dias anteriores ao da entrevista. Assim, o indivíduo poderá ser aposentado ou pensionista de órgãos previdenciários do governo, licenciado por motivos de saúde por mais de 15 dias, dona-de-casa, estudante, etc.

### 3.15. Tipos de Trabalho

- **trabalho irregular:** é identificado como o de auto-ocupação não-remunerado ou remunerado instável.
  - trabalhos de auto-ocupação não-remunerados: referem-se basicamente ao trabalho familiar sem remuneração salarial;
  - trabalhos de auto-ocupação remunerados instáveis: referem-se ao exercício de qualquer tipo de trabalho de auto-ocupação remunerado. No exercício desses trabalhos o indivíduo não tem nenhuma “garantia” ou “previsibilidade” de que terá trabalho quando terminar o que está realizando, os ganhos são avulsos e variáveis e/ou horas, carga ou volume de trabalho são flutuantes. Dessa forma, estes trabalhos têm frequência irregular.
- **trabalho regular:** compreende o trabalho assalariado, o emprego doméstico mensalista, o do empregador e as atividades estáveis de auto-ocupação remunerada, ou seja, aquelas que têm garantia de continuidade de trabalho e/ou de ganhos devido a existência de uma clientela fixa. Os trabalhos regulares possuem frequência regular contínua ou descontínua.

### 3.16. Trabalho Adicional

Refere-se ao trabalho realizado pelo ocupado, nos 30 dias anteriores ao da entrevista, de forma complementar ao seu trabalho principal.

### 3.17. Trabalho Principal

É identificado como o trabalho ao qual o ocupado dedica o maior número de horas. Nos casos em que o indivíduo tem dois trabalhos com o mesmo número de horas, corresponde àquele que lhe proporcione maior remuneração.

## 4. PROCESSAMENTO DA BASE DE DADOS

Para processar a base de dados da PED, deve-se tomar conhecimento de algumas especificidades dessa base, decorrentes do questionário aplicado, da estrutura criada para essa base, bem como de adaptações decorrentes de mudanças econômicas.

### 4.1. Alterações do questionário da PED

O questionário da PED permanece praticamente igual ao original. Uma mudança importante foi quanto ao acréscimo de opções de respostas à questão 36 (q36 Carteira assinada).

### 4.2. Estrutura do arquivo da base de dados

Cada registro da base de dados da PED representa um indivíduo. Para cada mês a base contém algo em torno de 8.000 registros ou indivíduos, relativos a cerca de 2.000 domicílios pesquisados. As bases estão formadas para cada ano. Para os indivíduos de uma mesma família, as variáveis de família estão repetidas, o mesmo valendo para as variáveis de domicílio.

### 4.3. Estrutura das variáveis da base de dados

As variáveis da base de dados da PED são todas numéricas e estão estruturadas conforme a situação ocupacional dos indivíduos.

- As primeiras variáveis são basicamente para identificar o domicílio e a família na base de dados.
- As variáveis de C010 até a C110 são dados de atributos pessoais dos indivíduos do domicílio.
- As variáveis de Q120 até a Q634 são aplicadas para todo o indivíduo com 10 anos ou mais (PIA), para definir a sua situação ocupacional e depois captar informações específicas para cada situação. Esse bloco de variáveis está desagregado da seguinte forma:

Variáveis	Situação ocupacional
Q120 a Q163 <sup>1</sup>	PIA
Q170 a Q200	PIA sem procura de trabalho
Q210 a Q240	PIA com procura de trabalho
Q250 a Q440	Ocupados
Q451 a Q460	Inativo Puro e com Trabalho Excepcional
Q471 a Q473	Inativo Puro
Q480 a Q570	Desempregados
Q580 a Q634	Desempregados e Inativo com Trabalho Excepcional

Nota: (1) Na base de dados a variável de tempo de procura (questão 16) encontra-se transformada em dias, semanas ou meses. Ver item 6.1.1.

- Depois da Q634 estão os indicadores construídos (item 6.1).
- As variáveis específicas para determinada situação ocupacional recebem valor zero para as demais situações ocupacionais. Exemplo:  
A variável Q280 é aplicada apenas para os ocupados; para os não-ocupados, assume valor zero.

#### **4.4. Para agregar dados de família e domicílio**

Cada registro da base de dados da PED representa um indivíduo, que carrega consigo algumas variáveis relativas ao domicílio e à família a que pertence. Para se obter informações de família, deve-se agregar os dados dos indivíduos de uma mesma família usando uma variável-chave, criada da concatenação das variáveis AAMM + DOMIC + FAMÍLIA. Para se obter informações de domicílio, deve-se agregar os dados dos indivíduos de um mesmo domicílio usando uma variável-chave, criada da concatenação das variáveis AAMM + DOMIC. Vale dizer que é essencial usar a variável AAMM na chave, pois o número de domicílio e de família é zerado e repetido a cada novo ano.

#### **4.5. Pesos para processamento da base**

Todo o processamento dos dados da PED deve necessariamente usar a variável PESO para ponderação.

#### **4.6. Processamento no pacote estatístico SPSS**

Caso a base de dados da PED adquirida seja tipo “sav”, arquivo SPSS, o dicionário das variáveis já está aplicado ao arquivo, sendo uma aproximação do dicionário exibido no item 5.

#### **4.7. Processamento de dados de renda**

Para o processamento dos dados de renda, são necessários alguns tratamentos explicados a seguir, sendo que alguns deles estão no item 6, referente à construção de indicadores de renda. Tais tratamentos valem para todas as variáveis de renda – Q421, Q422, Q423, Q424, Q425, Q471, Q472, Q631, Q632 e Q633 – sendo sempre destacada qualquer particularidade de alguma delas.

##### **4.7.1. Período de referência**

O período de referência da renda é sempre o mês anterior ao mês de realização da pesquisa. Por exemplo, para uma pesquisa feita em novembro/2001 (ou seja, AAMM = 200111), a renda captada refere-se a outubro/2001.

##### **4.7.2. Valores a serem excluídos do processamento**

Sugere-se excluir os valores muito altos do rendimento do trabalho principal e adicional dos ocupados (Q421 e Q423, respectivamente). Para definir esses valores, deve-se analisar todo o mês a distribuição desses rendimentos. Caso não haja tais valores, é necessário considerar como corte superior o valor 9.999.999, que é o limite máximo de captação dessas variáveis. Para as demais rendas também é necessário considerar como corte superior o valor 9.999.999. O valor 10.000.000 significa que a questão não era aplicável ao indivíduo respondente. Já o valor 10.000.001 significa que o indivíduo respondente

não declarou a renda. Se houver interesse em conhecer e/ou usar os limites utilizados pela PED em cada mês, basta entrar em contato com a PED-RMR/Coordenação Geral.

Para os cálculos do rendimento dos ocupados (Q421), a PED opta por excluir os Assalariados e os Empregados Domésticos Mensalistas que tiveram rendimento zero, os Trabalhadores Familiares sem remuneração salarial e também os Empregados e Empregados Domésticos que receberam exclusivamente em espécie/benefício.

Para exemplificar, os valores excluídos serão recodificados para -1000. Então:

- Se POS = 1 a 4 e Q421 = 0, então Q421 = -1000
- Se POS = 8 e Q421 = 0, então Q421 = -1000
- Se POS = 10, então Q421 = -1000
- Se Q300 = 3 ou 8, então Q421 = -1000

## 5. DICIONÁRIO DA BASE DE DADOS

## 5.1. Domicílio, Família e Indivíduo

VARIÁVEL	DESCRIÇÃO	N.º DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
DOMIC	NÚMERO DO DOMICÍLIO	5		Ver item 2.2.
FAMILIA	NÚMERO DA FAMÍLIA	2		
PESSOA	NÚMERO DO INDIVÍDUO	2		
MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	2	1 – Belo Horizonte 2 – Demais Mun RMBH	
CONGLOM	CONGLOMERADO	12		A variável de conglomerado é uma combinação das variáveis de município, distrito e setor censitário definidas pelo IBGE no censo de 1991. No entanto, a numeração não corresponde à utilizada pelo IBGE.
AAMM	ANO/MÊS	8		
A080	TOTAL DE FAMÍLIAS NO DOMICÍLIO	2		Ver item 2.3.
A090	TOTAL DE MORADORES NO DOMICÍLIO	2		Ver item 2.5.
B010	TOTAL DE MEMBROS DA FAMÍLIA	2		
PESO	PESO	16		Fator de ponderação

## 5.2. Atributos Pessoais

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
C010	1. SEXO	2	1 - Masculino 2 - Feminino	
C020	2. IDADE	3	0 a 99 - Número de anos completos 101 - Sem declaração	Limite superior é 99. Valores acima do limite são convertidos para 99.
C030	3. POSIÇÃO NO DOMICÍLIO	2	1 - Chefe 2 - Cônjuge 3 - Filho 4 - Outro parente 5 - Agregado 6 - Pensionista 7 - Empregado doméstico 8 - Parente do empregado doméstico 9 - Outros	Ver item 2.10.
C040	4. POSIÇÃO NA FAMÍLIA	2	1 - Chefe 2 - Cônjuge 3 - Filho 4 - Outro parente 5 - Agregado 6 - Pensionista 7 - Empregado doméstico 8 - Parente do empregado doméstico 9 - Outros	Ver item 2.10.
C050	5. COR	2	1 - Branca 2 - Preta 3 - Parda 4 - Amarela 11 - Sem declaração	O registro desta questão decorre da observação do pesquisador.
C060	6. ESTADO ONDE NASCEU	3	10 - Rondônia 11 - Acre 12 - Amazonas 13 - Roraima 14 - Pará 15 - Amapá 16 - Tocantins 20 - Maranhão 21 - Piauí 22 - Ceará 23 - Rio Grande do Norte 24 - Paraíba 25 - Pernambuco 26 - Alagoas 27 - Fernando de Noronha 28 - Sergipe 29 - Bahia 30 - Minas Gerais 31 - Espírito Santo 32 - Rio de Janeiro 33 - São Paulo 40 - Paraná 41 - Santa Catarina 42 - Rio Grande do Sul 50 - Mato Grosso do Sul 51 - Mato Grosso 52 - Goiás 53 - Distrito Federal 60 - Brasil sem especificação 70 - Outro país 101 - Sem declaração	
C071	7. ÚLTIMO LOCAL	2	1 - Sempre morou em	Esta questão considera somente a

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
	DE RESIDÊNCIA ANTERIOR AO GRANDE RECIFE		municípios do Grande Recife 2 - Outro município do Estado 3 - Outro estado 4 - Outro país 11 - Sem declaração	última localidade na qual o entrevistado residiu antes de mudar-se para a Região Metropolitana do Recife. Movimentos dentro da R.M.B.H. não são considerados. Ver item 6.2.5.
C072	7. ÚLTIMO LOCAL DE RESIDÊNCIA ANTERIOR AO GRANDE RECIFE  FOI EM OUTRO ESTADO. QUAL?	3	10 - Rondônia 11 - Acre 12 - Amazonas 13 - Roraima 14 - Pará 15 - Amapá 16 - Tocantins 20 - Maranhão 21 - Piauí 22 - Ceará 23 - Rio Grande do Norte 24 - Paraíba 25 - Pernambuco 26 - Alagoas 27 - Fernando de Noronha 28 - Sergipe 29 - Bahia 30 - Minas Gerais 31 - Espírito Santo 32 - Rio de Janeiro 33 - São Paulo 40 - Paraná 41 - Santa Catarina 42 - Rio Grande do Sul 50 - Mato Grosso do Sul 51 - Mato Grosso 52 - Goiás 53 - Distrito Federal 60 - Brasil sem especificação 70 - Outro país 101 - Sem declaração	Para quem respondeu C071 = 1 ou 2 esta variável assume valor 25 (Pernambuco), e para quem respondeu C071 = 4, assume valor 70 (Outro país). Responde a esta questão quem respondeu C071 = 3.
C080	8. TEMPO DE RESIDÊNCIA NO GRANDE RECIFE	3	0 a 98 - Número de anos completos 101 - Sem declaração	1) O limite superior é 98. Valores acima do limite são convertidos para 98.  2) Ver item 6.2.5..
C090	9. FREQUENTA ESCOLA	2	1 - Sim e sabe ler e escrever 2 - Sim, mas não sabe ler nem escrever 3 - Não, mas sabe ler e escrever 4 - Não e não sabe ler nem escrever 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Só respondem a esta questão os indivíduos com 7 anos ou mais.  2) A escolaridade é uma combinação das variáveis C090, C101, C102 e C110. Ver item 6.1.10.  3) Considera-se somente o ensino formal reconhecido pelo Estado. Cursos Vestibulares e Supletivos também são considerados.
C101	10. ÚLTIMA SÉRIE CONCLUÍDA  SÉRIE	2	1 - 1a série 2 - 2a série 3 - 3a série 4 - 4a série 5 - 5a série	1) Só respondem a esta questão os indivíduos com 7 anos ou mais.  2) A escolaridade é uma combinação das variáveis C090, C101, C102 e

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
			6 - 6a série 7 - 7a série 8 - 8a série 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	C110. Ver item 6.1.10.
C102	10. ÚLTIMA SÉRIE CONCLUÍDA  GRAU	2	1 - 1º grau 2 - 2º grau 3 - 3º grau 4 - Nunca frequentou 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Só respondem a esta questão os indivíduos com 7 anos ou mais.  2) A escolaridade é uma combinação das variáveis C090, C101, C102 e C110. Ver item 6.1.10.
C110	11. GRAU CONCLUÍDO	2	1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Só respondem a esta questão os indivíduos com 7 anos ou mais.  2) A escolaridade é uma combinação das variáveis C090, C101, C102 e C110. Vide item 6.1.10.

### 5.3. Situação Ocupacional

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Q120	12. O SR.(A) PROCUROU TRABALHO NOS ÚLTIMOS 30 DIAS?	2	0 - Situação ocupacional não definida 1 - Procurou empresa(s), agência(s), sindicato(s) 2 - Procurou o Sine 3 - Colocou/respondeu anúncio(s) 4 - Procurou parente(s), amigo(s), conhecido(s) 5 - Procurou na rua 6 - Fez contatos com possíveis clientes 7 - Outra providência 8 - Nada fez 9 - Não 10 - Menor de 10 anos	Ver item 2.11.
Q130	13. E NOS ÚLTIMOS 12 MESES?	2	1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica	
Q140	14. E HOJE, O SR. (A) AINDA NECESSITA ARRUMAR TRABALHO?	2	1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica	
Q150	15. ENTÃO POR QUE NÃO PROCUROU TRABALHO NOS ÚLTIMOS 30 DIAS?	2	1 - Está muito difícil encontrar trabalho 2 - Teve problemas temporários que interromperam a procura nesses últimos 30 dias 3 - Tem uma proposta de trabalho assegurada 4 - Agora está sem tempo para trabalhar 5 - Outros motivos 10 - Não se aplica	
Q170	17. O SR.(A) FEZ ALGUM TIPO DE TRABALHO NOS ÚLTIMOS 7 DIAS?	2	1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica	Ver item 2.12.
Q180	18. NORMALMENTE, COM QUE FREQUÊNCIA O SR. (A) REALIZA ESTE TRABALHO?	2	1 - Regular contínua 2 - Regular descontínua 3 - Irregular 10 - Não se aplica	1) Esta questão foi duplicada para ser aplicada em toda a PIA com trabalho diferenciado pela procura de trabalho. (Q180 para PIA sem procura de trabalho e Q240 para PIA com procura de trabalho).  2) Ver item 3.2.
Q190	19. O SR.(A) FAZ ESTE TRABALHO:	2	1 - Toda vez que aparece serviço, independente dos afazeres domésticos ou estudos 2 - Raramente, porque só faz quando sobra tempo dos	Esta questão objetiva distinguir dentre os indivíduos que realizam trabalhos com frequência irregular, aqueles com disponibilidade para trabalhar.

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
			afazeres domésticos ou estudos 10 - Não se aplica	
Q200	<b>20.</b> POR QUE O SR.(A) NÃO TRABALHOU NOS ÚLTIMOS 7 DIAS?	2	1 - Houve uma interrupção temporária 2 - Estava de férias, descansando ou viajando 3 - Tem trabalho,mas não é nestes dias que o realiza 4 - O serviço acabou; perdeu ou deixou o emprego 5 - Não deseja; não pode trabalhar (estudante, afazeres domésticos, aposentado, está no INSS, etc.) 10 - Não se aplica	
Q210	<b>21.</b> QUANDO FOI A ÚLTIMA VEZ QUE O SR.(A) PROCUROU EFETIVAMENTE TRABALHO?	2	1 - Nos últimos 7 dias 2 - De 8 a 15 dias 3 - De 16 dias a 1 mês 4 - Mais de 1 mês a 2 meses 5 - Mais de 2 a 3 meses 6 - Mais de 3 a 6 meses 7 - Mais de 6 meses a 1 ano 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	
Q220	<b>22.</b> O SR.(A) TRABALHOU NOS ÚLTIMOS 7 DIAS?	2	1 - Sim 2 - Não, houve uma interrupção temporária 3 - Não, estava de férias, descansando ou viajando 4 - Não, tem trabalho, mas não é nestes dias que o realiza 5 - Não, o trabalho acabou e não encontrou outro; nestes dias está sem serviço 6 - Não, perdeu ou deixou o emprego ou o trabalho em negócio familiar 7 - Não, é a primeira vez que procura um trabalho; nunca trabalhou antes 10 - Não se aplica	
Q230	<b>23.</b> QUAL FOI O PRINCIPAL MOTIVO QUE LEVOU O SR.(A) A PROCURAR TRABALHO?	2	1 - Para mudar de trabalho 2 - Estava desocupado ou trabalhava, mas já conseguiu o trabalho procurado 3 - Quer um trabalho adicional para complementar o que já tem 4 - Procura de mais clientes 5 - Estava de aviso prévio ou perdeu o emprego nos últimos 30 dias 6 - Deseja um trabalho remunerado em dinheiro 10 - Não se aplica	
Q240	<b>24.</b> NORMALMENTE, COM QUE FREQUÊNCIA O SR.(A) VEM REALIZANDO SEU	2	1 - Regular contínua 2 - Regular descontínua 3 - Irregular 10 - Não se aplica	1) Esta questão foi duplicada para ser aplicada em toda a PIA com trabalho diferenciado pela procura de trabalho. (Q180 para PIA sem procura de trabalho e Q240 para PIA com procura de trabalho).

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
	TRABALHO?			2) Ver item 3.2.
Q250	25. QUAL É SUA OCUPAÇÃO OU FUNÇÃO, NO SEU TRABALHO PRINCIPAL?	5	Vide Anexo 1	1) A classificação de um indivíduo como <b>empresário</b> (códigos de 202 a 209) passou a ser mais restritiva, designando apenas os grandes empresários/ empregadores. Os demais passaram a ser classificados como administradores e gerentes (códigos de 231 a 239).  2) Ver itens 3.4. e 3.17.  3) A classificação de ocupações encontra-se detalhada no Anexo 1.
Q260	26. QUAL A ATIVIDADE DO NEGÓCIO OU DA EMPRESA ONDE EXERCE SEU TRABALHO PRINCIPAL?	5	Vide Anexo 2	1) Ver item 3.8.  2) Ver item 6.1.7.  3) A descrição detalhada dos setores e ramos de atividade econômica encontra-se no Anexo 3.
Q270	27. EM QUE MUNICÍPIO O SR.(A) TRABALHA?	5	0005 – Abreu e Lima 0290 – Cabo 0345 – Camaragibe 0680 – Igarassu 0720 – Ipojuca 0760 – Itamaracá 0775 – Itapissuma 0790 – Jaboatão dos Guararapes 0940 – Moreno 0960 – Olinda 1070 – Paulista 1160 – Recife 1370 – São Lourenço da Mata 9015 – Outros Municípios 9027 – Vários Municípios 1001 - Sem declaração	
Q280	28. O SR.(A) CONTRIBUI PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL?	2	1 - Sim 2 - Não 11 - Sem declaração	
Q290	29. NO SEU TRABALHO PRINCIPAL, O SR.(A) É:	2	1 – Empregado 2 - Conta-própria ou autônomo 3 - Empregador 4 - Profissional universitário autônomo 5 - Dono de negócio familiar 6 - Trabalhador familiar	1) Ver item 3.5.  2) O indicador posição na ocupação é resultado da combinação das variáveis Q290, Q300, Q310, Q360, Q370 e Q380. Ver item 6.1.9.
Q300	30. QUE TIPO DE EMPREGADO O SR.(A) É?	2	1 - Assalariado sem comissão 2 - Assalariado com comissão 3 - Que recebe exclusivamente em espécie/benefício 4 - Que presta serviço militar obrigatório, assistencial ou religioso com alguma remuneração 5 - Que ganha exclusivamente por produção 6 - Doméstico(a) mensalista	Ver item 3.13.

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
			7 - Doméstico(a) diarista 8 - Doméstico(a) que recebe só em espécie/benefício 10 - Não se aplica	
Q310	<b>31. PARA QUEM O SR.(A) TRABALHA?</b>	2	1 - Para uma empresa ou um negócio 2 - Para mais de uma empresa ou negócio 3 - Para a população em geral (pessoas físicas ou pessoas físicas e jurídicas) 10 - Não se aplica	Ver item 3.12.
Q320	<b>32. DE QUEM SÃO OS INSTRUMENTOS BÁSICOS (OU O CAPITAL) COM OS QUAIS O SR. (A) TRABALHA?</b>	2	1 - Próprios 2 - De outra pessoa ou de uma empresa 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	
Q330	<b>33. A EMPRESA ONDE O SR.(A) TRABALHA É A MESMA QUE LHE PAGA?</b>	2	1 - Sim 2 - Não sabe 3 - Não 10 - Não se aplica	1) O objetivo dessa questão é o de verificar entre os assalariados aqueles que são subcontratados. 2) Ver item 3.9. 3) Ver item 6.2.2.
Q340	<b>34. QUAL A ATIVIDADE DO NEGÓCIO OU DA EMPRESA QUE LHE PAGA?</b>	5	Vide Anexo 2	1) Ver item 3.8. 2) Ver item 6.1.7. 2) A descrição detalhada dos setores e ramos de atividade econômica encontra-se no Anexo 3.
Q350	<b>35. QUEM LHE FORNECE OS INSTRUMENTOS E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SEU TRABALHO?</b>	2	1 - A empresa que lhe paga 2 - A empresa onde exerce seu trabalho 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	Esta questão investiga para os empregados subcontratados as diferenças quanto ao fornecimento dos instrumentos de trabalho.
Q360	<b>36. O SR.(A) TEM CARTEIRA PROFISSIONAL ASSINADA PELO ATUAL EMPREGADOR?</b>	2	1 - Não, porque é funcionário público estatutário 2 - Não, por outros motivos 3 - Sim 10 - Não se aplica	
Q370	<b>37. O NEGÓCIO OU A EMPRESA QUE LHE PAGA É:</b>	2	1 - Uma firma exclusivamente privada ou particular 2 - Uma instituição pública (Gov. Municipal, Estadual, Federal, Empresa de Economia Mista, Autarquia, etc.) 3 - Trabalha em serviços domésticos 4 - Não sabe 10 - Não se aplica	
Q380	<b>38. QUANTOS EMPREGADOS TRABALHAM NORMALMENTE NESSE NEGÓCIO OU NA EMPRESA QUE LHE PAGA?</b>	3	1 - Nenhum, trabalha sozinho 2 - Nenhum, trabalha com familiares e/ou sócios 3 - 1 a 2 empregados 4 - 3 a 5 empregados 5 - 6 a 9 empregados 6 - 10 a 49 empregados 7 - 50 a 99 empregados 8 - 100 a 499 empregados 9 - 500 e mais empregados	Ver item 3.10.

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
			10 - Não sabe 100 - Não se aplica 101 - Sem declaração	
Q390	<b>39.</b> EM QUE TIPO DE LOCAL FUNCIONA O SEU NEGÓCIO OU A EMPRESA QUE LHE PAGA?	2	1 - Na residência, em cômodo adaptado 2 - Na residência, em cômodo não adaptado 3 - Fora da residência: em prédio, casa, sala ou galpão 4 - Fora da residência: em barraca ou banca (construções leves) 5 - Sem instalações fixas: táxi, caminhão, kombi ou barco (equipamento automotivo) 6 - Sem instalações fixas com algum equipamento (exclusivo automotivo) 7 - Sem instalações fixas e sem equipamento 8 - Outro 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	Esta questão objetiva captar, ainda que de forma indireta, o grau de capitalização do negócio onde o entrevistado trabalha.
Q410	<b>41.</b> ALÉM DO SEU TRABALHO PRINCIPAL, O SR.(A) REALIZOU ALGUM TRABALHO ADICIONAL NOS ÚLTIMOS 30 DIAS?	2	1 - Sim, remunerado 2 - Sim, não remunerado 3 - Não	Ver item 3.16.
Q421	<b>42.</b> QUANTO O SR. (A) GANHOU PELO TRABALHO REALIZADO NO MÊS PASSADO?  REMUNERAÇÃO BRUTA, CONTRATUAL OU RETIRADA MENSAL NO TRABALHO PRINCIPAL	8	0 a 9999999 10000001 - Sem declaração	1) Ver item 4.6 sobre tratamentos da variável renda. 2) Ver item 3.7. 3) Ver item 6.2.1.
Q422	<b>42.</b> QUANTO O SR. (A) GANHOU PELO TRABALHO REALIZADO NO MÊS PASSADO?  REMUNERAÇÃO LÍQUIDA NO TRABALHO PRINCIPAL	8	0 a 9999999 10000000 - Não se aplica 10000001 - Sem declaração	1) Ver item 4.6 sobre tratamentos da variável renda. 2) Ver item 3.7. 3) Ver item 6.2.1.
Q423	<b>42.</b> QUANTO O SR. (A) GANHOU PELO TRABALHO REALIZADO NO MÊS PASSADO?	8	0 a 9999999 10000000 - Não se aplica 10000001 - Sem declaração	1) Ver item 4.6 sobre tratamentos da variável renda. 2) Ver item 3.7. 3) Ver item 6.2.1.

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
	REMUNERAÇÃO BRUTA, CONTRATUAL OU RETIRADA MENSAL NO TRABALHO ADICIONAL			
Q424	42. QUANTO O SR. (A) GANHOU PELO TRABALHO REALIZADO NO MÊS PASSADO?  REMUNERAÇÃO LÍQUIDA NO TRABALHO ADICIONAL	8	0 a 9999999 10000000 - Não se aplica 10000001 - Sem declaração	1) Ver item 4.6 sobre tratamentos da variável renda. 2) Ver item 3.7. 3) Ver item 6.2.1.
Q425	42. QUANTO O SR. (A) GANHOU PELO TRABALHO REALIZADO NO MÊS PASSADO?  POR PENSÃO E/OU APOSENTADORIA	8	0 a 9999999 10000001 - Sem declaração	1) Ver item 4.6 sobre tratamentos da variável renda. 2) Ver item 3.7. 3) Ver item 6.2.1.
Q431	43. QUANTAS HORAS O SR.(A) TRABALHOU EFETIVAMENTE EM CADA UM DOS SEUS TRABALHOS NA SEMANA PASSADA?  NO TRABALHO PRINCIPAL:	4	0 a 112 - Número de horas 1001 - Sem declaração	1) Limite superior é 112. Valores acima do limite são convertidos para 112. 2) Ver item 3.3.
Q432	43. QUANTAS HORAS O SR.(A) TRABALHOU EFETIVAMENTE EM CADA UM DOS SEUS TRABALHOS NA SEMANA PASSADA?  NO TRABALHO ADICIONAL:	4	0 a 112 - Número de horas 1000 - Não se aplica 1001 - Sem declaração	1) Limite superior é 112. Valores acima do limite são convertidos para 112. 2) Caso possua mais de um trabalho adicional, esta variável assume o total de horas trabalhadas nesses trabalhos. 3) Ver itens 3.3. e 3.16.
Q440	44. O SR.(A) DESEJA E TEM DISPONIBILIDADE EFETIVA DE TRABALHAR MAIS HORAS SEMANAIS, ALÉM DAS HORAS NORMALMENTE TRABALHADAS?	4	0 - Não 1 a 112 - Número de horas 1001 - Sem declaração	Limite superior é 112. Valores acima do limite são convertidos para 112.
Q451	45. A SUA SITUAÇÃO OU	2	1 - Aposentado ou pensionista de órgãos previdenciários	Ver item 3. 14.

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
	CONDIÇÃO PRINCIPAL, NOS ÚLTIMOS 7 DIAS, ERA DE:		do Governo 2 - "Encostado na Caixa" (auxílio-doença) ou está no INSS 3 - Cuidar dos afazeres domésticos 4 - Estudante 5 - Viver de renda 6 - Viver de ajuda de parentes e/ou conhecidos 7 - Outra 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	
Q460	46. O SR.(A) FEZ ALGUM TRABALHO NOS ÚLTIMOS 30 DIAS?	2	1 - Sim, mas só porque sobrou tempo dos afazeres domésticos ou estudos (trabalho excepcional) 2 - Sim, mas foi aquele trabalho que perdeu, deixou ou acabou 3 - Não 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	
Q471	47. QUANTO O SR. (A) RECEBEU (REFERENTE AO MÊS PASSADO)?  PENSÃO E/OU APOSENTADORIA	8	0 a 9999999 10000000 - Não se aplica 10000001 - Sem declaração	Ver item 4.6 sobre tratamentos da variável renda.
Q472	47. QUANTO O SR. (A) RECEBEU (REFERENTE AO MÊS PASSADO)?  SEGURO-DESEMPREGO	8	0 - Sem Seguro-desemprego 1 a 9999999 10000000 - Não se aplica 10000001 - Sem declaração	Ver item 4.6 sobre tratamentos da variável renda.
Q473	47. SEGURO-DESEMPREGO QUE PARCELA?	2	0 - Sem Seguro-desemprego 1 - Primeira 2 - Segunda 3 - Terceira 4 - Quarta 5 - Quinta 6 - Sexta 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	
Q480	48. NORMALMENTE, COM QUE FREQUÊNCIA O SR.(A) VINHA REALIZANDO ESTE TRABALHO?	2	1 - Regular contínua 2 - Regular descontínua 3 - Irregular 10 - Não se aplica	Ver item 3. 2.
Q490	49. O SR.(A) PROCUROU TRABALHO PARA:	2	1 - Conseguir mais clientes, continuando no mesmo tipo de trabalho 2 - Conseguir um trabalho diferente daquele que vinha realizando 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Q500	50. NO SEU ÚLTIMO TRABALHO O SR.(A) ERA:	2	1 - Empregado assalariado 2 - Empregado de uma empresa ou negócio, que ganhava exclusivamente por produção 3 - Empregado de mais de uma empresa, que ganhava exclusivamente por produção 4 - Empregado(a) doméstico(a) mensalista ou diarista 5 - Conta-própria ou autônomo que trabalhava para uma empresa ou pessoa 6 - Conta-própria ou autônomo que trabalhava para mais de uma empresa 7 - Conta-própria ou autônomo que trabalhava para a população em geral (pessoas físicas ou pessoas físicas e jurídicas) 8 - Outro 9 - Nunca trabalhou 10 - Não se aplica	Ver itens 3.5., 3.12. e 3.13.
Q510	51. QUAL ERA A SUA OCUPAÇÃO OU FUNÇÃO NO SEU ÚLTIMO TRABALHO?	5	Vide Anexo 1	1) A classificação de um indivíduo como <u>empresário</u> (códigos de 202 a 209) passou a ser mais restritiva, designando apenas os grandes empresários/ empregadores. Os demais passaram a ser classificados como administradores e gerentes (códigos de 231 a 239).  2) Ver item 3.4.  3) A classificação de ocupações encontra-se detalhada no Anexo 1.
Q520	52. QUAL ERA A ATIVIDADE DO NEGÓCIO OU DA EMPRESA PARA O QUAL O SR.(A) TRABALHAVA?	5	Vide Anexo 2	1) Ver item 3.8.  2) A descrição detalhada dos setores e ramos de atividade encontra-se no Anexo 3.
Q550	55. POR QUE O SR.(A) PERDEU OU DEIXOU SEU ÚLTIMO TRABALHO?	2	1 - Por motivos da empresa ou do negócio (foi despedido, a empresa fechou, o serviço acabou, etc.) 2 - Por motivos particulares (tomou a iniciativa de sair, não estava satisfeito com as condições de trabalho, aposentadoria, etc.) 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	
Q561	56. QUAIS FORAM OS DOIS MEIOS MAIS UTILIZADOS PELO SR.(A) PARA	2	1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Ver item 3.6.  2) Ver item 6.2.4.

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
	SOBREVIVER NOS ÚLTIMOS 30 DIAS?  TRABALHOS IRRE-GULARES, OCASIO-NAIS, BICOS, ETC.			
Q562	<b>56.</b> QUAIS FORAM OS DOIS MEIOS MAIS UTILIZADOS PELO SR.(A) PARA SOBREVIVER NOS ÚLTIMOS 30 DIAS?  AJUDA DE PAREN- TES E/OU CONHE- CIDOS	2	1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Ver item 3.6. 2) Ver item 6.2.4.
Q563	<b>56.</b> QUAIS FORAM OS DOIS MEIOS MAIS UTILIZADOS PELO SR.(A) PARA SOBREVIVER NOS ÚLTIMOS 30 DIAS?  OUTRA(S) PES- SOA(S) DA FAMÍLIA TEM TRABALHO	2	1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração  —	1) Ver item 3.6. 2) Ver item 6.2.4.
Q564	<b>56.</b> QUAIS FORAM OS DOIS MEIOS MAIS UTILIZADOS PELO SR.(A) PARA SOBREVIVER NOS ÚLTIMOS 30 DIAS?  DINHEIRO DO FUN- DO DE GARANTIA	2	1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Ver item 3.6. 2) Ver item 6.2.4.
Q565	<b>56.</b> QUAIS FORAM OS DOIS MEIOS MAIS UTILIZADOS PELO SR.(A) PARA	2	1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Ver item 3.6. 2) Ver item 6.2.4.

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
	SOBREVIVER NOS ÚLTIMOS 30 DIAS?  DINHEIRO DO SEGURO-DESEMPREGO			
Q566	56. QUAIS FORAM OS DOIS MEIOS MAIS UTILIZADOS PELO SR.(A) PARA SOBREVIVER NOS ÚLTIMOS 30 DIAS?  PENSÃO OU APOSENTADORIA	2	1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Ver item 3.6. 2) Ver item 6.2.4.
Q567	56. QUAIS FORAM OS DOIS MEIOS MAIS UTILIZADOS PELO SR.(A) PARA SOBREVIVER NOS ÚLTIMOS 30 DIAS?  OUTROS	2	1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Ver item 3.6. 2) Ver item 6.2.4.
Q570	57. O SR.(A) FEZ ALGUM TRABALHO NOS ÚLTIMOS 30 DIAS?	2	1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica	
Q580	58. QUAL É A SUA OCUPAÇÃO OU FUNÇÃO NESTE TRABALHO?	5	Vide Anexo 1	1) A classificação de um indivíduo como <i>empresário</i> (códigos de 202 a 209) passou a ser mais restritiva, designando apenas os grandes empresários/ empregadores. Os demais passaram a ser classificados como administradores e gerentes (códigos de 231 a 239). 2) Ver item 3.4. 3) A classificação de ocupações encontra-se detalhada no Anexo 1.
Q590	59. QUAL É A ATIVIDADE DESSE NEGÓCIO?	5	Vide Anexo 2	1) Ver item 3.8. 2) A descrição detalhada dos setores e ramos de atividade encontra-se no Anexo 3.
Q600	60. NESSE TRABALHO O SR.(A) É:	2	1 - Empregado que recebe exclusivamente por produção 2 - Empregado que recebe exclusivamente em espécie/benefício 3 - Empregado(a) doméstico(a) diarista 4 - Empregado(a) doméstico(a) que recebe	Ver itens 3.5., 3.12. e 3.13.

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
			exclusivamente em espécie/benefício 5 - Profissional universitário autônomo 6 - Dono de negócio familiar 7 - Trabalhador familiar 8 - Conta-própria ou autônomo 10 - Não se aplica	
Q610	<b>61.</b> PARA QUEM O SR.(A) TRABALHA?	2	1 - Para uma empresa ou um negócio 2 - Para mais de uma empresa ou negócio 3 - Para a população em geral (pessoas físicas ou pessoas físicas e jurídicas) 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	Ver item 3.12.
Q620	<b>62.</b> QUANTAS HORAS O SR.(A) TRABALHOU EFETIVAMENTE NA SEMANA PASSADA?	4	0 a 84 – Número de horas 1001 - Sem declaração	Limite superior é 84. Valores acima do limite são convertidos para 84.
Q631	<b>63.</b> QUANTO O SR. (A) RECEBEU (REFERENTE AO MÊS PASSADO)?  TRABALHOS OCASIONAIS	8	0 a 9999999 10000000 - Não se aplica 10000001 - Sem declaração	Ver item 4.6 sobre tratamentos da variável renda.
Q632	<b>63.</b> QUANTO O SR. (A) RECEBEU (REFERENTE AO MÊS PASSADO)?  PENSÃO E/OU APOSENTADORIA	8	0 a 9999999 10000000 - Não se aplica 10000001 - Sem declaração	Ver item 4.6 sobre tratamentos da variável renda.
Q633	<b>63.</b> QUANTO O SR. (A) RECEBEU (REFERENTE AO MÊS PASSADO)?  SEGURO-DESEMPREGO	8	0 - Sem Seguro-desemprego 1 a 9999999 10000000 - Não se aplica 10000001 - Sem declaração	Ver item 4.6 sobre tratamentos da variável renda.
Q634	<b>63.</b> SEGURO-DESEMPREGO QUE PARCELA?	2	0 - Sem Seguro-desemprego 1 - Primeira Parcela 2 - Segunda Parcela 3 - Terceira Parcela 4 - Quarta Parcela 5 - Quinta Parcela 6 - Sexta Parcela 10 - Não se Aplica 11 - Sem Declaração	

#### 5.4. Indicadores Pertencentes à Base

VARIÁVEL	DESCRIÇÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Q16D	TEMPO DE PROCURA (DIAS)	5		Ver item 6.1.1.
Q16S	TEMPO DE PROCURA (SEMANAS)	9		Ver item 6.1.1.
Q16M	TEMPO DE PROCURA (MESES)	9		Ver item 6.1.1.
Q40D	TEMPO DE EMPREGO (DIAS)	5		Ver item 6.1.2.
Q40M	TEMPO DE EMPREGO (MESES)	9		Ver item 6.1.2.
Q40A	TEMPO DE EMPREGO (ANOS)	8		Ver item 6.1.2.
Q45D	TEMPO ENCOSTADO CAIXA (DIAS)	5		Ver item 6.1.3.
Q45M	TEMPO ENCOSTADO CAIXA (MESES)	9		Ver item 6.1.3.
Q45A	TEMPO ENCOSTADO CAIXA (ANOS)	8		Ver item 6.1.3.
Q53D	TEMPO ULT EMPREGO (DIAS)	5		Ver item 6.1.4.
Q53M	TEMPO ULT EMPREGO (MESES)	9		Ver item 6.1.4.
Q53A	TEMPO ULT EMPREGO (ANOS)	8		Ver item 6.1.4.
Q54D	TEMPO DESEMPREGO (DIAS)	5		Ver item 6.1.5.
Q54M	TEMPO DESEMPREGO (MESES)	9		Ver item 6.1.5.
Q54A	TEMPO DESEMPREGO (ANOS)	8		Ver item 6.1.5.
SIT	SITUAÇÃO OCUPACIONAL	2	0 - Situação Indefinida 1 - Desempregado oculto pelo trabalho precário 2 - Desempregado aberto 3 - Desempregado oculto pelo desalento 4 - Ocupado 5 - Inativo com trabalho excepcional 6 - Inativo puro 7 - Menor de 10 anos	1) Ver item 6.1.6. 2) Ver itens 2.1., 2.4. e 2.6.
RAMO	RAMO DE ATIVIDADE	5	Vide Anexo 2	1) Ver item 6.1.7. 2) A descrição detalhada dos setores e ramos de atividade econômica encontra-se no Anexo 3. 3) O ramo de atividade captado na questão, se refere ao local onde ele realiza o trabalho, independentemente se o fornecimento dos instrumentos de trabalho seja feito por outra empresa.

VARIÁVEL	DESCRIÇÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
SETOR	SETOR DE ATIVIDADE - PADRONIZADO	4	200 - Indústria de Transformação 301 - Construção Civil 400 - Comércio 500 - Serviços 511 - Serviços Domésticos 600 - Outros	Ver item 6.1.8.
POSBH	POSIÇÃO NA OCUPAÇÃO - RMBH	3	1 - Assalariado do setor privado com carteira de trabalho assinada 2 - Assalariado do setor privado sem carteira de trabalho assinada 3 - Assalariado do setor público 4 - Assalariado que não sabe a que setor pertence a empresa em que trabalha 5 - Autônomo para o público 6 - Autônomo para a empresa 7 - Empregador 8 - Empregado doméstico mensalista 9 - Empregado doméstico diarista 10 - Trabalhador familiar 11 - Dono de negócio familiar 12 - Outras	1) Vide item 6.1.9. 2) No caso da PED-RMBH, a variável de Posição na Ocupação específica da região coincide com a variável de Posição na Ocupação padronizada para todas as PEDs.
INST	GRAU DE INSTRUÇÃO	3	1 - Sem declaração 2 - Analfabeto 3 - Sem escolaridade 4 - 1º Grau incompleto 5 - 1º Grau completo 6 - 2º Grau incompleto 7 - 2º Grau completo 8 - 3º Grau incompleto 9 - 3º Grau completo	Ver item 6.1.10.
INFLATOR BH	INFLATOR DE RENDA - RMBH	8		Ver item 6.1.11.
SM	SALÁRIO MÍNIMO NOMINAL	4		Ver item 6.1.12.
RFAM	RENDA FAMILIAR TOTAL	8		Ver item 6.1.13.
TAMANHO	TAMANHO DA FAMÍLIA	2		Ver item 6.1.14.

## **6. CONSTRUÇÃO DOS PRINCIPAIS INDICADORES UTILIZADOS PELA PED**

## 6. CONSTRUÇÃO DOS PRINCIPAIS INDICADORES UTILIZADOS PELA PED

Para os principais indicadores utilizados pela PED, descreve-se, a seguir, como é feita a sua construção a partir das variáveis da base de dados da PED, sendo que alguns deles já estão criados e disponíveis na base.

### 6.1. Indicadores pertencentes à Base de Dados

#### 6.1.1. Tempo de Procura de Trabalho

Possui três formas de apresentação na base de dados:

- Tempo de Procura em dias (Q16D)
- Tempo de Procura em semanas (Q16S)
- Tempo de Procura em meses (Q16M)

Obs.: Recomenda-se excluir os valores iguais a “-1” no processamento desta variável.

#### 6.1.2. Tempo de Permanência dos Ocupados no Trabalho Principal

Possui três formas de apresentação na base de dados:

- Tempo de Permanência em dias (Q40D)
- Tempo de Permanência em meses (Q40M)
- Tempo de Permanência em anos (Q40A)

Obs.: Recomenda-se excluir os valores iguais a “-1” no processamento desta variável.

#### 6.1.3. Tempo no INSS ou de “Encostado na Caixa” (Auxílio-Doença)

Possui três formas de apresentação na base de dados:

- Tempo Encostado na Caixa em dias (Q45D)
- Tempo Encostado na Caixa em meses (Q45M)
- Tempo Encostado na Caixa em anos (Q45A)

Obs.: Recomenda-se excluir os valores iguais a “-1” no processamento desta variável.

#### 6.1.4. Tempo de Permanência no Último Trabalho dos Desempregados com Experiência

Possui três formas de apresentação na base de dados:

- Tempo de Permanência no Último Trabalho em dias (Q53D)
- Tempo de Permanência no Último Trabalho em meses (Q53M)
- Tempo de Permanência no Último Trabalho em anos (Q53A)

Obs.: Recomenda-se excluir os valores iguais a “-1” no processamento desta variável.

#### 6.1.5. Tempo de Desemprego

Possui três formas de apresentação na base de dados:

- Tempo de Desemprego em dias (Q54D)
- Tempo de Desemprego em meses (Q54M)
- Tempo de Desemprego em anos (Q54A)

Obs.: Recomenda-se excluir os valores iguais a “-1” no processamento desta variável.

#### 6.1.6. Situação Ocupacional – SIT

BASE DE DADOS		
Valor	Descrição	Construção do Indicador
0	Situação Indefinida	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Q120 = 0</li> </ul>
1	Desempregado Oculto pelo Trabalho Precário	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Q120 = 1 a 7, Q210 = 1 a 3 e Q570 = 1</li> <li>• Q120 = 8 ou 9, Q150 = 1 a 3, questão 16 &gt;= 15 dias e Q570 = 1</li> </ul>
2	Desempregado Aberto	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Q120 = 1 a 7, Q210 = 1 a 3 e Q570 = 2</li> </ul>
3	Desempregado Oculto pelo Desalento	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Q120 = 8 ou 9, Q150 = 1 a 3, questão 16 &gt;= 15 dias e Q570 = 2</li> </ul>
4	Ocupado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Q120 = 8 ou 9, Q180 = 1 ou 2</li> <li>• Q120 = 8 ou 9, Q190 = 1</li> <li>• Q120 = 8 ou 9, Q200 = 1 a 3</li> <li>• Q120 = 8 ou 9, Q150 = 1 a 3, questão 16 &gt;= 15 dias e Q230 = 2 a 4</li> <li>• Q120 = 8 ou 9, Q150 = 1 a 3, questão 16 &gt;= 15 dias , Q230 = 1 e Q240 = 1 ou 2</li> <li>• Q120 = 1 a 7 e Q230 = 2 a 4</li> <li>• Q120 = 1 a 7, Q230 = 1 e Q240 = 1 ou 2</li> </ul>
5	Inativo com Trabalho Excepcional	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Q120 = 8 ou 9, Q190 = 2 e Q460 = 1</li> <li>• Q120 = 8 ou 9, Q200 = 4 ou 5 e Q460 = 1</li> </ul>
6	Inativo Puro	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Q120 = 8 ou 9, Q200 = 4 ou 5 e Q460 = 2 ou 3</li> </ul>
7	Menor de 10 anos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Q120 = 10</li> </ul>

### 6.1.7. Ramo de Atividade dos Ocupados no Trabalho Principal – RAMO

BASE DE DADOS	
É captado na questão 26 se:	<ul style="list-style-type: none"><li>• Q330 = 1, 2 ou 10</li><li>• Q330 = 3 e Q350 = 2</li></ul>
É captado na questão 34 se:	<ul style="list-style-type: none"><li>• Q330 = 3 e Q350 = 1</li></ul>
Recebe o valor 1001 (sem declaração ) se:	<ul style="list-style-type: none"><li>• Q330 = 3 e Q350 = 11</li></ul>
Recebe o valor -1 (não se aplica) para:	<ul style="list-style-type: none"><li>• Indivíduos não ocupados</li></ul>

### 6.1.8. Setor de Atividade dos Ocupados no Trabalho Principal (Padronizado) – SETOR

BASE DE DADOS DESDE JANEIRO/1999	
Descrição	Construção do Indicador
Indústria	<ul style="list-style-type: none"><li>• RAMO = 200 a 299</li></ul>
Construção Civil	<ul style="list-style-type: none"><li>• RAMO = 301,302</li></ul>
Comércio	<ul style="list-style-type: none"><li>• RAMO = 400 a 499</li></ul>
Serviços	<ul style="list-style-type: none"><li>• RAMO = 500 a 510, 512 a 599</li></ul>
Serviços Domésticos	<ul style="list-style-type: none"><li>• RAMO = 511</li></ul>
Outros	<ul style="list-style-type: none"><li>• RAMO = 100, 600 a 699</li></ul>
Sem declaração	<ul style="list-style-type: none"><li>• RAMO = 1001</li></ul>

  

BASE DE DADOS DESDE JANEIRO/1996 ATÉ DEZEMBRO/1998	
Descrição	Construção do Indicador
Indústria	<ul style="list-style-type: none"><li>• RAMO = 200 a 299</li></ul>
Construção Civil	<ul style="list-style-type: none"><li>• RAMO = 301,302</li></ul>
Comércio	<ul style="list-style-type: none"><li>• RAMO = 401,402</li></ul>
Serviços	<ul style="list-style-type: none"><li>• RAMO = 500 a 510, 512 a 599</li></ul>
Serviços Domésticos	<ul style="list-style-type: none"><li>• RAMO = 511</li></ul>
Outros	<ul style="list-style-type: none"><li>• RAMO = 100, 600 a 699</li></ul>
Sem declaração	<ul style="list-style-type: none"><li>• RAMO = 1001</li></ul>

### 6.1.9. Posição na Ocupação dos Ocupados no Trabalho Principal (RMBH) – POSBH

BASE DE DADOS DESDE NOV/ 2003		
Valor	Descrição	Construção do Indicador
1	Assalariado do Setor Privado com Carteira de Trabalho Assinada	• Q300 = 1 ou 2, Q370 = 1 e Q360 = 3, 4 ou 5
2	Assalariado do Setor Privado sem Carteira de Trabalho Assinada	• Q300 = 1 ou 2, Q370 = 1 e Q360 = 2
3	Assalariado do Setor Público	• Q300 = 1 ou 2 e Q360 = 1 • Q300 = 1 ou 2 e Q370 = 2
4	Assalariado que não sabe a que setor pertence a empresa em que trabalha	• Q300 = 1 ou 2 e Q370 = 4
5	Autônomo para o Público	• Q290 = 2 e Q310 = 3
6	Autônomo para Empresa(s)	• Q290 = 2 e Q310 = 1 ou 2 • Q290 = 1, Q300 = 5 e Q310 = 1 ou 2
7	Empregador	• Q290 = 3
8	Empregado Doméstico Mensalista	• Q290 = 1 e Q300 = 6 ou 8
9	Empregado Doméstico Diarista	• Q290 = 1 e Q300 = 7
10	Trabalhador Familiar	• Q290 = 6
11	Dono de Negócio Familiar	• Q290 = 5 e Q380 = 2 ou 3
12	Outras Posições na Ocupação	• Q290 = 4 • Q290 = 1 e Q300 = 3 ou 4
-1	Não se Aplica	• Indivíduos não ocupados

BASE DE DADOS ATÉ OUT/2003		
Valor	Descrição	Construção do Indicador
1	Assalariado do Setor Privado com Carteira de Trabalho Assinada	• Q300 = 1 ou 2, Q370 = 1 e Q360 = 3
2	Assalariado do Setor Privado sem Carteira de Trabalho Assinada	• Q300 = 1 ou 2, Q370 = 1 e Q360 = 2
3	Assalariado do Setor Público	• Q300 = 1 ou 2 e Q360 = 1

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Q300 = 1 ou 2 e Q370 = 2</li> </ul>
4	Assalariado que não sabe a que setor pertence a empresa em que trabalha	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Q300 = 1 ou 2 e Q370 = 4</li> </ul>
5	Autônomo para o Público	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Q290 = 2 e Q310 = 3</li> </ul>
6	Autônomo para Empresa(s)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Q290 = 2 e Q310 = 1 ou 2</li> <li>• Q290 = 1, Q300 = 5 e Q310 = 1 ou 2</li> </ul>
7	Empregador	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Q290 = 3</li> </ul>
8	Empregado Doméstico Mensalista	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Q290 = 1 e Q300 = 6 ou 8</li> </ul>
9	Empregado Doméstico Diarista	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Q290 = 1 e Q300 = 7</li> </ul>
10	Trabalhador Familiar	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Q290 = 6</li> </ul>
11	Dono de Negócio Familiar	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Q290 = 5 e Q380 = 2 ou 3</li> </ul>
12	Outras Posições na Ocupação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Q290 = 4</li> <li>• Q290 = 1 e Q300 = 3 ou 4</li> </ul>
-1	Não se Aplica	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Indivíduos não ocupados</li> </ul>

#### 6.1.10. Instrução – INST

BASE DE DADOS		
Valor	Descrição	Construção do Indicador
1	Sem Declaração	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nenhuma das situações das categorias 2 a 9 a seguir</li> </ul>
2	Analfabeto	<ul style="list-style-type: none"> <li>• C090 = 2 ou 4</li> </ul>
3	Sem Escolaridade	<ul style="list-style-type: none"> <li>• C090 = 1 ou 3, C101 = 10, C102 = 4 e C110 = 10</li> </ul>
4	1º grau Incompleto	<ul style="list-style-type: none"> <li>• C090 = 1 ou 3, C101 = 10, C102 = 1 ou 10 e C110 = 2 (supletivo do 1º grau incompleto)</li> <li>• C090 = 1 ou 3, C101 = 10, C102 = 10 e C110 = 10 (1º ano do 1º grau incompleto)</li> <li>• C090 = 1 ou 3, C101 = 1 a 7, C102 = 1 e C110 = 2</li> </ul>
5	1º grau Completo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• C090 = 1 ou 3, C101 = 10, C102 = 1 e C110 = 1 (supletivo do 1º grau completo)</li> <li>• C090 = 1 ou 3, C101 = 8, C102 = 1 e C110 = 1</li> </ul>
6	2º grau Incompleto	<ul style="list-style-type: none"> <li>• C090 = 1 ou 3, C101 = 1 a 3, C102 = 2 e C110 = 2</li> </ul>

7	2º grau Completo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• C090 = 1 ou 3, C101 = 10, C102 = 2 e C110 = 1 (supletivo do 2º grau completo)</li> <li>• C090 = 1 ou 3, C101 = 3 ou 4, C102 = 2 e C110 = 1</li> </ul>
8	3º grau Incompleto	<ul style="list-style-type: none"> <li>• C090 = 1 ou 3, C101 = 1 a 5, C102 = 3 e C110 = 2</li> </ul>
9	3º grau Completo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• C090 = 1 ou 3, C101 = 2 a 6, C102 = 3 e C110 = 1</li> </ul>

#### **6.1.11. Inflator de Renda (RMBH) – INFLATORBH**

Essa variável apresenta o número índice do Inflator de Renda utilizado na RMBH – IPCA-BH/IPEAD.

#### **6.1.12. Salário Mínimo Nominal – SM**

Essa variável representa os valores do Salário Mínimo Nominal vigente a partir de Dezembro/1997 de acordo com a seguinte periodização:

- Dezembro/1995 a Abril/1996 = R\$ 100,00
- Maio/1996 a Abril/1997 = R\$ 112,00
- Maio/1997 a Abril/1998 = R\$ 120,00
- Maio/1998 a Abril/1999 = R\$ 130,00
- Maio/1999 a Março/2000 = R\$ 136,00
- Abril/2000 a Março/2001 = R\$ 151,00
- Abril/2001 a Março/2002 = R\$ 180,00
- Abril/2002 a Março/2003 = R\$ 200,00
- Abril/2003 a Abril/2004 = R\$ 240,00
- Maio/2004 a Abril/2005 = R\$ 260,00
- Março/2005 a Março/2006 = R\$ 300,00
- Abril/2006 a Novembro/2006 = R\$ 350,00

#### **6.1.13. Renda Familiar Total – RFAM**

Para o cálculo da Renda Familiar Total consideram-se apenas os membros da família para os quais: C040 = 1 a 5 (chefe, cônjuge, filho, outro parente ou agregado).

É construído a partir das variáveis Q421, Q423, Q425, Q471, Q472, Q631, Q632, Q633:

Para o cálculo da renda familiar total num determinado mês, sugere-se excluir os valores muito altos do rendimento do trabalho principal (Q421) e adicional (Q423) dos ocupados. Para definir esses valores, deve-se analisar a distribuição desses rendimentos. Caso não hajam tais valores, é necessário considerar como corte superior o valor 9.999.999, que é o limite máximo de captação de qualquer variável renda. Para as demais rendas, também é necessário considerar como corte superior o valor 9.999.999. O valor 10.000.000 significa que essa questão de renda não era aplicável ao indivíduo respondente. Já o valor 10.000.001 significa que o indivíduo respondente não declarou a renda. Para qualquer questão de renda, os valores a serem excluídos descritos acima serão substituídos por -1000.

Então:

- Se  $Q421 > (\text{limite da } Q421 \text{ no mês ou } 9.999.999)$ , então  $Q421 = -1000$
- Se  $Q423 > (\text{limite da } Q423 \text{ no mês ou } 9.999.999)$ , então  $Q423 = -1000$
- Se  $Q425 > 9.999.999$ , então  $Q425 = -1000$
- Se  $Q471 > 9.999.999$ , então  $Q471 = -1000$
- Se  $Q472 > 9.999.999$ , então  $Q472 = -1000$
- Se  $Q631 > 9.999.999$ , então  $Q631 = -1000$
- Se  $Q632 > 9.999.999$ , então  $Q632 = -1000$
- Se  $Q633 > 9.999.999$ , então  $Q633 = -1000$

#### Cálculo da Renda Familiar Total:

##### 1. Cálculo da Renda Total mensal para cada indivíduo da família, segundo a sua situação ocupacional:

- $RTOT = 0$
- Se  $SIT = 4$  e  $Q410 = 3$ , então  $Q423 = 0$ .
- Se  $SIT = 4$  e  $Q421 > -1000$  e  $Q425 > -1000$  e  $(Q410 = 3$  ou  $(Q410 = 1$  ou  $2$  e  $Q423 > -1000))$ , então  $RTOT = Q421 + Q423 + Q425$
- Se  $SIT = 6$  e  $Q471 > -1000$  e  $Q472 > -1000$ , então  $RTOT = Q471 + Q472$
- Se  $SIT = 1$  ou  $2$  ou  $3$  ou  $5$  e  $Q631 > -1000$  e  $Q632 > -1000$  e  $Q633 > -1000$ , então  $RTOT = Q631 + Q632 + Q633$ .

##### 2. Indicador de não declaração de alguma das rendas do indivíduo, segundo a sua situação ocupacional:

- $NMIS = 0$
- Se  $SIT = 4$  e  $(Q421 < 0$  ou  $Q423 < 0$  ou  $Q425 < 0)$ , então  $NMIS = 1$
- Se  $SIT = 6$  e  $(Q471 < 0$  ou  $Q472 < 0)$ , então  $NMIS = 1$
- Se  $SIT = 1$  ou  $2$  ou  $3$  ou  $5$  e  $(Q631 < 0$  ou  $Q632 < 0$  ou  $Q633 < 0)$ , então  $NMIS = 1$
- Se  $SIT = 0$ , então  $NMIS = 1$

##### 3. Cálculo da Renda Familiar Total Mensal:

- $RFAM = \sum_{i=1}^n RTOT_i$ , onde  $RTOT$  é a renda total de cada indivíduo  $i$  da família e  $n$  é o total de indivíduos da família que compõe a Renda Familiar Total ( $C040 = 1$  a  $5$ )

Se pelo menos um dos membros da família que compõe a Renda Familiar Total não declarar uma de suas rendas ( $NMIS = 1$ ), então toda a Renda Familiar será considerada como não declarada. Portanto:

- Se  $\sum_{i=1}^n NMIS_i > 0$ , então  $RFAM = -1000$

##### 4. Cálculo da Renda Familiar Total Real:

A Renda Familiar Total calculada acima é para um determinado mês. Para o cálculo dessa renda para um período maior, deve-se aplicar mês a mês o inflator desejado para então calcular a estatística de interesse

para o período desejado. No item 6.2.1 o cálculo de renda real é apresentado mais detalhadamente.

5. Observações:

- Existem várias especificidades para o processamento de rendas da PED, as quais estão detalhadas no item 4.7. Para compreender essa informação e saber como trabalhá-la corretamente, não deixe de ler esse item. Esta é uma variável complexa, de difícil tabulação.

**6.1.14. Tamanho da Família – TAMANHO**

É o total de indivíduos da família para os quais: C040 = 1 a 5 (chefe, cônjuge, filho, outro parente ou agregado).

Essa variável representa o total de membros da família para o cálculo da Renda Familiar per Capita.

## 6.2. Indicadores não pertencentes à Base de Dados

### 6.2.1. Rendimento Real dos Ocupados no Trabalho Principal

O Rendimento Real dos Ocupados é construído a partir da variável Q421. Para o cálculo desse Rendimento executam-se os seguintes passos:

#### 1. Tratamento do rendimento nominal mensal dos ocupados

Sugere-se excluir os valores muito altos do rendimento do trabalho principal. Para definir esses valores, deve-se analisar a distribuição desse rendimento no mês. Caso não hajam tais valores, é necessário considerar como corte superior o valor 9.999.999, que é o limite máximo de captação dessa variável. O valor 10.000.001 significa que o indivíduo respondente não declarou a renda. Os valores a serem excluídos descritos acima serão substituídos por -1000. Então:

- Se  $Q421 > (\text{limite da } Q421 \text{ no mês ou } 9.999.999)$ , então  $Q421 = -1000$

A PED opta também por excluir dos cálculos desse rendimento os Assalariados e os Empregados Domésticos Mensalistas que tiveram rendimento zero, os Trabalhadores Familiares e os Empregados e Empregados Domésticos que receberam exclusivamente em espécie/ benefício. Então:

- Se  $POS = 1$  a  $4$  e  $Q421 = 0$ , então  $Q421 = -1000$
- Se  $POS = 8$  e  $Q421 = 0$ , então  $Q421 = -1000$
- Se  $POS = 10$ , então  $Q421 = -1000$
- Se  $Q300 = 3$  ou  $8$ , então  $Q421 = -1000$

#### 2. Cálculo do rendimento real mensal dos ocupados

Inicialmente deve-se escolher o inflator de interesse, bem como o mês base para cálculo do rendimento real. No caso da PED-RMR, os inflatores utilizados são o IPC (Índice de Preços ao Consumidor) da Fundação Joaquim Nabuco até agosto de 2002 e o INPC-RMR (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE a partir de setembro de 2002 e o mês base é, em geral, o mês anterior ao último mês pesquisado.

Para levar o valor do rendimento nominal de determinado mês para um mês posterior, deve-se multiplicar esse valor pela inflação acumulada nesse período. Já para levar o valor do rendimento de determinado mês para um mês anterior, deve-se dividir esse valor pela inflação acumulada nesse período. Deve-se observar com atenção em que moeda estão estes rendimentos nominais.

Por exemplo:

Se considerarmos os rendimentos dos meses de janeiro a abril de 1998 (portanto meses de pesquisa de fevereiro a maio de 1998, ou ainda, de 199802 a 199805), o IPC da FUNDAJ como inflator e o mês de abril de 1998 como base, então:

- multiplicar os rendimentos de janeiro pela inflação de fevereiro, de março e de abril
- multiplicar os rendimentos de fevereiro pela inflação de março e de abril
- multiplicar os rendimentos de março pela inflação de abril
- os rendimentos de abril não sofrem alteração

Dessa forma, os rendimentos desses meses tornam-se comparáveis, estando todos em valores de abril/98.

A partir daí pode-se tirar qualquer estatística para esses dados, considerando-se cada mês ou ainda trimestres, anos, etc.

No caso da PED, o Rendimento Médio dos Ocupados é estimado para o trimestre, fazendo a média aritmética simples das 3 médias de rendimentos reais dos meses que compõe o trimestre.

### 6.2.2. Empregado Subcontratado

Descrição	Construção do Indicador
-----------	-------------------------

Subcontratado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Q300 = 1 a 3 e Q330 = 3</li> </ul>
Não-subcontratado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Q300 = 1 a 3 e Q330 = 1 ou 2</li> </ul>

### 6.2.3. Experiência Anterior de Trabalho dos Desempregados

BASE DE DADOS	
Descrição	Construção do Indicador
Com experiência	<ul style="list-style-type: none"> <li>• SIT = 1 a 3 e Q500 = 1 a 8</li> </ul>
Sem experiência	<ul style="list-style-type: none"> <li>• SIT = 1 a 3 e Q500 = 9 ou 10</li> </ul>

### 6.2.4. Meios de Sobrevivência dos Desempregados

<p>O indivíduo informa quais foram os dois principais meios utilizados para sobreviver nos últimos 30 dias, sem especificar o mais importante. Então, o indicador é construído pela combinação das variáveis Q561 a Q567.</p> <p>Construção do Indicador:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• MEIO1 = 0</li> <li>• MEIO2 = 0</li> </ul>
--

BASE DE DADOS
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Se MEIO1 = 0 e Q561 = 1, então MEIO1 = 1</li> <li>• Se MEIO1 = 0 e Q562 = 1, então MEIO1 = 2</li> <li>• Se MEIO1 = 0 e Q563 = 1, então MEIO1 = 3</li> <li>• Se MEIO1 = 0 e Q564 = 1, então MEIO1 = 4</li> <li>• Se MEIO1 = 0 e Q565 = 1, então MEIO1 = 5</li> <li>• Se MEIO1 = 0 e Q566 = 1, então MEIO1 = 6</li> <li>• Se MEIO1 = 0 e Q567 = 1, então MEIO1 = 7</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Se Q561 = 1, então MEIO2 = 1</li> <li>• Se Q562 = 1, então MEIO2 = 2</li> <li>• Se Q563 = 1, então MEIO2 = 3</li> <li>• Se Q564 = 1, então MEIO2 = 4</li> <li>• Se Q565 = 1, então MEIO2 = 5</li> <li>• Se Q566 = 1, então MEIO2 = 6</li> <li>• Se Q567 = 1, então MEIO2 = 7</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Se: MEIO1 = MEIO2, então MEIO2 = 8</li> <li>• MEIO = (MEIO1*10) + MEIO2</li> </ul> <p>A recodificação a seguir é sugerida em função de algumas das combinações apresentarem frequência baixa.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Se MEIO = 12, 14 a 18, então MEIO = 18</li> </ul>

- Se MEIO = 24, 25, 26,27, 45 a 78, então MEIO = 78
- Se MEIO = 34, 35, 36, 37, então MEIO = 37

Variável MEIO	
Valor	Descrição
13	Trabalhos irregulares, ocasionais, bicos, etc. + outra(s) pessoa(s) da família tem trabalho
18	Trabalhos irregulares, ocasionais, bicos, etc. + demais meios (ou meio único)
23	Ajuda de parentes e/ou conhecidos + outra(s) pessoa(s) da família tem trabalho
28	Ajuda de parentes e/ou conhecidos meio único
37	Outra(s) pessoa(s) da família tem trabalho + (dinheiro de fundo de garantia ou dinheiro de seguro-desemprego ou pensão/aposentadoria ou outros meios)
38	Outra(s) pessoa(s) da família tem trabalho meio único
78	Outros meios
8	Sem Declaração

#### 6.2.5. Migração

Descrição	Construção do Indicador
Não Migrante	• C071 = 1
Migrante que reside há menos de 1 ano na Região Metropolitana de Belo Horizonte	• C071 = 2 a 4 e C080 = 0
Migrante que reside de 1 a menos de 2 anos na Região Metropolitana de Belo Horizonte	• C071 = 2 a 4 e C080 = 1
Migrante que reside de 2 a menos de 3 anos na Região Metropolitana de Belo Horizonte	• C071 = 2 a 4 e C080 = 2
Migrante que reside há 3 anos ou mais na Região Metropolitana de Belo Horizonte	• C071 = 2 a 4 e C080 = 3 a 99
Sem Declaração	• C071 = 11 ou C080 = 101

## 7. ANEXOS

***ANEXO 1***  
***CLASSIFICAÇÃO DAS OCUPAÇÕES EM ORDEM NUMÉRICA***

<b>CBO</b>	<b>OCUPAÇÃO</b>
008	Guardas Metropolitanos e Civis Oficiais das Forças Armadas Oficiais e Praças do Corpo de Bombeiros Praças das Forças Armadas
009	Sem Declaração de Ocupação
011	Farmacêuticos Químicos
012	Físicos
021	Arquitetos Engenheiros
027	Geólogos Mineralogistas
029	Agrimensores Cartógrafos Outros Especialistas em Química e Física
030	Pesquisadores de Mercado Técnicos de Contabilidade Técnicos de Estatística Técnicos em Análise de Dados
031	Técnicos de Agropecuária Técnicos em Análises Clínicas Técnicos em Eletrônica Técnicos em Eletrotécnica Técnicos em Enfermagem Técnicos em Mecânica
033	Desenhistas Técnicos de Agrimensura Técnicos de Edificações Técnicos de Estradas Técnicos de Saneamento Outras Ocupações Auxiliares da Engenharia e Arquitetura
036	Técnicos Químicos
039	Inspetores de Qualidade Inspetores do Trabalho Supervisores de Segurança no Trabalho
041	Aviadores Civis
042	Oficiais da Marinha Mercante
043	Maquinistas de Embarcação Mestres de Embarcação
051	Biologistas
052	Farmacologistas
053	Agrônomos

<b>CBO</b>	<b>OCUPAÇÃO</b>
061	Médicos
063	Dentistas
065	Veterinários
067	Práticos de Farmácia
068	Nutricionistas
071	Enfermeiros Diplomados Parteiras
072	Enfermeiros não Diplomados
075	Ortopistas Óticos
076	Acadêmicos de Hospital Fisioterapeutas Massagistas
079	Outros Especialistas em Medicina
081	Estatísticos
082	Atuários Matemáticos
083	Analistas de Sistemas
084	Programadores de Computadores
091	Economistas
092	Técnicos de Administração
110	Audidores Contábeis Contadores
121	Advogados e Defensores Públicos Fiscais de Tributação e Arrecadação Técnicos de Tributação e Arrecadação
129	Procuradores, Promotores e Curadores Públicos
132	Professores Ensino Superior Professores Pesquisadores
141	Professores de Ensino de 2o. Grau
142	Professores de Ensino de 1o. Grau
143	Professores de Ensino Pré-Escolar
144	Instrutores de Formação Profissional Professores de Formação Profissional
149	Diretores de Escolas Inspetores de Alunos

<b>CBO</b>	<b>OCUPAÇÃO</b>
	Orientadores de Ensino Professores de Ensino não Especificado Técnicos de Ensino
150	Relações Públicas
151	Escritores
152	Jornalistas Redatores
153	Comentaristas Locutores
161	Artesãos de Objetos de Cerâmica, Couro, Madeira, Metal, Papel,... Artistas Plásticos Escultores e Pintores
162	Cenógrafos Decoradores
163	Cinegrafistas Fotógrafos Operadores de Câmeras
171	Compositores Músicos
173	Artistas de Cinema, Teatro, Rádio e Televisão Artistas de Circo
174	Diretores de Espetáculos Produtores de Espetáculos
181	Técnicos de Esportes
182	Jogadores de Futebol Lutadores e Outros Atletas Profissionais
189	Juízes de Esportes
191	Arquivologistas Bibliotecários Museólogos Outras Ocupações Técnicas e Científicas não Classificadas
192	Antropólogos Arqueólogos Demógrafos Geógrafos Sociólogos
193	Assistentes Sociais
194	Psicólogos
196	Religiosos
198	Estagiários

<b>CBO</b>	<b>OCUPAÇÃO</b>
199	Outros Cientistas Sociais Técnicos de Seguro
202	Empresários Agrícolas
203	Empresários da Extração Mineral, Vegetal e Pesca
204	Empresários da Indústria de Transformação
205	Empresários da Construção Civil
206	Empresários no Comércio
207	Empresários nos Serviços
209	Outros Empresários
210	Diretores e Chefes na Administração Pública
211	Ministros de Estado, Governadores, Prefeitos, Membros do Poder Legislativo e do Corpo Diplomático
213	Magistrados
214	Diretores, Assessores e Chefes no Serviço Público
231	Administradores e Gerentes na Indústria de Transformação
232	Administradores e Gerentes da Agricultura Administradores e Gerentes na Extração Mineral, Vegetal e Pesca
234	Administradores e Gerentes na Indústria da Construção Civil
235	Administradores e Gerentes de Serviços (Exceto Setor Bancário e Financeiro) Administradores e Gerentes no Comércio
237	Administradores e Gerentes no Setor Bancário e Financeiro
239	Outros Administradores e Gerentes, não Classificados
301	Chefes e Encarregados de Seção de Serviços Administrativos de Empresas
302	Chefes e Encarregados de Seção na Produção Industrial
309	Encarregado Imediato
311	Assistentes Administrativos em Empresas Públicas
313	Comissários de Polícia Delegados de Polícia
314	Escrivães de Cartório Oficiais de Justiça Oficiais de Registro Tabeliães de Registro Outras Ocupações Auxiliares da Justiça
319	Guardas Sanitários Inspetores e Fiscais

<b>CBO</b>	<b>OCUPAÇÃO</b>
321	Secretárias
323	Datilógrafos Operadores de Máquinas de Processamento Automático de Dados Operadores de Teleimpressoras
331	Auxiliares de Contabilidade e Contas a Pagar Caixa Pagadores
332	Bilheteiros no Serviço de Diversões
351	Agentes de Estradas de Ferro
352	Agentes Postais e Telegráficos Postalistas
353	Agentes de Serviços Aéreos
360	Cobreadores Despachantes nos Transportes Inspetores nos Transportes Trocadores
370	Carteiros
380	Radiotelegrafistas Telefonistas Telegrafistas
391	Almoxarifes Armazenistas Despachantes de Cargas, Ônibus e Trens Estoquistas Expedidores e Conferentes de Materiais Kardecistas
393	Apontador Auxiliares Administrativos em Empresas Particulares Auxiliares de Escritório Escriturário
394	Recepcionistas
395	Arquivistas
399	Contínuos Operadores de Máquinas Copiadoras
421	Fiscais de Lojas, Supermercados,...
422	Compradores
432	Pracistas e Viajantes Comerciais Representantes Comerciais
441	Corretores de Imóveis Corretores de Open Market e Bolsa de Valores Corretores de Seguros Corretores de Títulos de Valores

<b>CBO</b>	<b>OCUPAÇÃO</b>
442	Promotor de Vendas Propagandistas
443	Avaliadores Leiloeiros Outros Agentes e Corretores
451	Frentistas Repositores de Mercadorias
452	Vendedores Vendedores de Jornais e Revistas
453	Demonstradores
490	Baleiros  Bilheteiros Doceiros no Comércio Feirantes Fruteiros Leiteiros Peixeiros Quitandeiros Sorveteiros Tripeiros Outras Ocupações no Comércio Ambulante
531	Cozinheiros
532	Atendentes de Bar e Lanchonete Copeiros Garçons
540	Camareiros Empregados Domésticos
541	Comissários de Bordo
551	Ascensoristas Porteiros Zeladores
552	Faxineiros Lixeiros Serventes
560	Lavadeiras Passadeiras
570	Barbeiros Cabeleireiros Manicuros e Pedicuros Maquiladores, Depiladores e Esteticistas

<b>CBO</b>	<b>OCUPAÇÃO</b>
581	Bombeiros, exclusive do Corpo de Bombeiros
582	Datiloscopistas Investigadores de Polícia
583	Guardadores de Automóveis
584	Guardas-Civis Inspetores de Tráfego
589	Carcereiros Guardas de Presídio Guardas-Vigias de Organizações Particulares Vigias
590	Despachantes Comerciais e de Documentos
591	Cicerone
599	Dedetizadores Engraxates
601	Capatazes
611	Produtores Agropecuários Autônomos
630	Apanhadores, Quebradores e Descascadores de Produtos Vegetais
633	Lavradores Trabalhadores Agrícolas
639	Jardineiros, exclusive de Lavoura
651	Lenhadores Madeireiros
652	Seringueiros
654	Ervateiros
659	Carvoeiros (Fabricantes)
663	Caçadores Pescadores
673	Tratoristas Agrícolas e Outros Operadores de Máquinas e Implementos Agrícolas Outros Trabalhadores na Agropecuária
701	Mestres, Contramestres e Técnicos de Indústrias de Transformação, exclusive. de Indústrias Têxteis Mestres de Construção Civil
702	Mestres e Técnicos de Empresas de Extração Mineral
703	Mestres e Técnicos de Empresas de Energia Elétrica, Gás, Água e Esgoto
704	Mestres, Contramestres e Técnicos de Indústrias Têxteis
709	Outros Mestres, Contramestres e Técnicos
711	Canteiros

<b>CBO</b>	<b>OCUPAÇÃO</b>
	Marroeiros Mineiros
712	Operadores de Máquinas de Extração e Beneficiamento de Minérios e Pedras
714	Trabalhadores de Extração de Petróleo e Gás
715	Sondadores de Poços, exclusive de Petróleo e Gás
716	Salineiros
719	Garimpeiros
721	Forneiros Metalúrgicos
722	Laminadores
725	Macheiros Modeladores
727	Trefiladores
728	Galvanizadores e Recobridores de Metais Niqueladores
729	Escarfador Manipulador de Maçarico
730	Operações da Indústria do Papel e Papelão
732	Serradores
735	Preparadores de Compensados e Aglomerados
751	Bobinadores Cardadores Espuladores Maçaroqueiros Penteadores (Indústria Têxtil)
752	Conicaleira Fiandeiros
753	Urdidores e Remetedores
754	Crocheteiros Rendeiros Tapeceiros Tecerões Tricoteiros
756	Acabadores de Pano Alvejadores Têxteis Estampadores Têxteis Revisor de Tecidos Tintureiros Têxteis
759	Cordoeiros

<b>CBO</b>	<b>OCUPAÇÃO</b>
	Redeiros
761	Curtidores
772	Ocupações na Indústria do Açúcar
773	Açougueiro Magarefes
774	Charqueadores Linguiceiros e Salsicheiros Ocupações na Indústria do Pescado
775	Ocupações na Indústria de Laticínios
776	Confeiteiros na Indústria Doceiros na Indústria Macarroneiros Padeiros Pasteleiros
777	Ocupações na Indústria de Chá, Mate e Cacao Ocupações na Indústria do Café
778	Ocupações na Indústria de Bebidas
779	Farinheiros Moleiros Ocupações de Outras Indústrias Alimentares Ocupações na Indústria de Oleaginosos
781	Preparadores de Fumo
782	Charuteiros e Cigarreiros
791	Alfaiates Calceiros Camiseiros Costureiros
794	Modelistas, Cortadores e Montadores
795	Overloquista
796	Colchoeiros Estofadores e Capoteiros
797	Bordadeiras Cezadeiras
799	Auxiliares de Costura
801	Sapateiros
802	Trabalhadores na Fabricação de Calçados
803	Bolseiros e Cinteiros Correeiros e Seleiros
811	Lustradores de Madeira Marceneiros

<b>CBO</b>	<b>OCUPAÇÃO</b>
812	Operadores de Máquinas de Marcenaria
813	Montadores de Móveis em Geral
819	Tanoeiros
831	Ferreiros Serralheiros
832	Ferramenteiros
833	Fresadores Furadores Retificadores Torneiros Mecânicos
835	Estampadores Mecânicos Operadores de Prensa Mecânica de Metais
836	Afiadores e Amoladores Polidores e Esmerilhadores
841	Montadores na Indústria Metalúrgica
842	Protéticos
843	Mecânicos de Veículos Automotores
845	Mecânicos Sem Especificação
849	Ajustadores e Montadores Mecânicos Lubrificadores
851	Montadores de Equipamentos Elétricos
852	Montadores de Equipamentos Eletrônicos ( Exceto Rádio e TV) Montadores de Rádio e TV
854	Eletricistas de Instalações Reparadores de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos (Exceto Rádio e TV)
855	Instaladores e Reparadores de Equipamentos e Aparelhos de Telecomunicação
857	Guarda-Fios Instaladores e Reparadores de Linhas Elétricas e de Telecomunicação
861	Operadores de Equipamentos de Som e Cenografia Outros Operadores não Especificados
862	Operadores de Projetores Cinematográficos
871	Encanadores
872	Soldadores
873	Funileiros Lanterneiros de Veículos

<b>CBO</b>	<b>OCUPAÇÃO</b>
874	Rebitadores e Montadores de Estruturas Metálicas
880	Lapidadores Ourives Relojoeiros
891	Ampoleiros Vidreiros
892	Oleiros
895	Ceramistas e Louceiros Pintores Cerâmicos
902	Borracheiros Vulcanizadores e Recauchutadores
903	Operadores de Máquinas da Indústria de Artefatos de Borracha e Plástico
921	Linotipistas Tipógrafos
922	Impressores (Inclusive de Silk Screen) Outras Ocupações da Indústria Gráfica
924	Clicheristas Gravadores
925	Fotogravadores
926	Encadernadores e Cartonadores
929	Revisores na Indústria Gráfica
939	Pintores a Pistola Pintores e Caiadores
942	Cesteiros e Esteireiros Chapeleiros de Palha Vassoureiros
943	Chapeleiros, exclusive de Palha Ocupações da Indústria de Artefatos de Cimento e Fibrocimento
949	Fogueteiros
951	Estucadores Pedreiros
952	Armadores de Concreto
954	Carpinteiros
955	Ladrilheiros Marmoristas Taqueiros
957	Vidraceiros (Colocadores de Vidro)
959	Calafetador Calceteiros e Asfaltadores

<b>CBO</b>	<b>OCUPAÇÃO</b>
961	Operadores de Instalações de Produção de Energia Elétrica
969	Caldeireiros Foguistas (exclusive de Embarcações e de Trens) Operadores de Máquinas, exclusive de Agropecuária e Construção Operadores de Tratamento e Bombeamento D'água
971	Embaladores de Mercadorias Estivadores
973	Guindasteiros Operadores de Guindastes
979	Operadores de Empilhadeira
981	Barqueiros e Canoeiros Marinheiros Civis
982	Foguistas de Embarcação
983	Condutores e Chefes de Trem Foguistas de Trem Maquinistas de Trem
984	Guarda-Freios Manobreiros e Sinaleiros
985	Motoristas Operadores de Máquinas de Construção Civil e Tratoristas, exclusive na Agropecuária
986	Carroceiros e Tropeiros Cavalariço
989	Outras Ocupações da Indústria de Transformação
990	Outras Ocupações ou Ocupações Mal Definidas
999	Serventes de Pedreiro Trabalhadores de Conservação de Ferrovias Trabalhadores de Conservação de Rodovias Trabalhadores Braçais, Sem Especificações

**ANEXO 2**  
**RAMOS DE ATIVIDADE ECONÔMICA**

**BASE DESDE JUNHO/2002**

- 100** - Agricultura, Pecuária e Extração Vegetal
- 201** - Metalúrgica, Mecânica, Mat. Elétrico-Eletrônico e Mat. de Transporte
- 202** - Química, Farmacêutica e Plásticos
- 203** - Têxtil
- 204** - Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos
- 205** - Alimentação
- 206** - Mobiliário e Produtos de Madeira
- 207** - Artefatos de Borracha
- 208** - Papel, Papelão e Cortiça
- 209** - Gráficas e Editoras
- 210** - Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmicas
- 211** - Materiais de Construção
- 213** - Artesanato
- 299** - Outras Indústrias de Transformação
- 301** - Construção de Edificações e Obras de Infra-Estrutura
- 302** - Reformas e Reparação de Edificações
- 411** - Venda de veículos automotores, motocicletas e motonetas
- 415** - Comércio a varejo de combustíveis
- 420** - Comércio atacadista
- 425** - Comércio atacadista em geral, por catálogo ou pedido pelo correio, internet, televisão ou reuniões.  
(exceto Representantes Comerciais)
- 431** - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância em produtos alimentares
- 435** - Comércio varejista de mercadorias em geral sem predominância de produtos alimentares
- 441** - Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo
- 443** - Comércio varejista de tecidos, artigos de armarinho, vestuário, calçados, artigos de couro e acessórios
- 445** - Comércio varejista de outros produtos.
- 451** - Comércio varejista de artigos em geral, por catálogo ou pedido pelo correio, ou internet, televisão e reuniões
- 452** - Comércio varejista realizado em vias públicas: postos móveis, barracas ou bancas, veículos
- 453** - Comércio varejista realizado em vias públicas: de porta em porta
- 454** - Outras Atividades Comerciais Varejistas não realizadas em Loja
- 490** - Outras Atividades Comerciais não Especificadas Anteriormente.
- 502** - Transportes e Armazenagem
- 503** - Serviços de Utilidade Pública
- 504** - Serviços Especializados
- 505** - Serviços de Administração Pública, Forças Armadas e Polícia
- 506** - Serviços Creditícios e Financeiros
- 507** - Serviços Pessoais
- 508** - Serviços de Alimentação
- 509** - Educação
- 510** - Saúde
- 511** - Serviços Domésticos
- 513** - Serviços de Comunicações

- 514 - Diversões, Radiodifusão e Teledifusão
- 515 - Serviços Comunitários
- 516 - Comércio, Administração de Valores Imobiliários e de Imóveis
- 517 - Serviços Auxiliares
- 518 - Oficinas de Reparação Mecânica
- 519 - Outros Serviços de Reparação e Limpeza
- 599 - Outros Serviços
- 601 - Embaixadas, Consulados, Representações Oficiais e Políticas
- 699 - Outras Atividades Não-Classificadas
- 1001 - Sem declaração

## **BASE ATÉ MAIO/2002**

- 100 - Agricultura, Pecuária e Extração Vegetal
- 201 - Metalúrgica, Mecânica, Mat. Elétrico-Eletrônico e Mat. de Transporte
- 202 - Química, Farmacêutica e Plásticos
- 203 - Têxtil
- 204 - Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos
- 205 - Alimentação
- 206 - Mobiliário e Produtos de Madeira
- 207 - Artefatos de Borracha
- 208 - Papel, Papelão e Cortiça
- 209 - Gráficas e Editoras
- 210 - Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmicas
- 211 - Materiais de Construção
- 213 - Artesanato
- 299 - Outras Indústrias de Transformação
- 301 - Construção de Edificações e Obras de Infra-Estrutura
- 302 - Reformas e Reparação de Edificações
- 400 - Comércio de Mercadorias (Atacado e Varejo)
- 502 - Transportes e Armazenagem
- 503 - Serviços de Utilidade Pública
- 504 - Serviços Especializados
- 505 - Serviços de Administração Pública, Forças Armadas e Polícia
- 506 - Serviços Creditícios e Financeiros
- 507 - Serviços Pessoais
- 508 - Serviços de Alimentação
- 509 - Educação
- 510 - Saúde
- 511 - Serviços Domésticos
- 513 - Serviços de Comunicações
- 514 - Diversões, Radiodifusão e Teledifusão

- 515** - Serviços Comunitários
- 516** - Comércio, Administração de Valores Imobiliários e de Imóveis
- 517** - Serviços Auxiliares
- 518** - Oficinas de Reparação Mecânica
- 519** - Outros Serviços de Reparação e Limpeza
- 599** - Outros Serviços
- 601** - Embaixadas, Consulados, Representações Oficiais e Políticas
- 699** - Outras Atividades Não-Classificadas
- 1001** - Sem declaração

**ANEXO 3**  
**DESCRIÇÃO DOS SETORES E RAMOS DE ATIVIDADE ECONÔMICA**

## **DESCRIÇÃO DOS SETORES DE ATIVIDADES ECONÔMICAS**

Este item objetiva classificar o setor de atividade da empresa ou instituição à qual o indivíduo está vinculado ou a natureza da atividade exercida pelo conta-própria. Observe-se que a classe de atividade é independente da ocupação do indivíduo, isto é, um motorista pode exercer sua ocupação no transporte rodoviário (motorista de uma empresa de transporte) ou na indústria têxtil (motorista de uma fábrica de tecidos), por exemplo.

A empresa ou instituição a que o indivíduo estiver vinculado deve ser classificada segundo a finalidade de sua produção. Caso o entrevistado trabalhe em uma empresa que, além de um produto final, fabrica outras mercadorias apenas para adicioná-las ao produto final (rótulos, embalagens, etc.), a classificação deverá ser feita de acordo com o produto final.

Caso trabalhe num complexo industrial onde são elaborados vários produtos finais, a classificação deverá ser feita segundo o estabelecimento em que o entrevistado trabalha.

## **BASE DESDE NOVEMBRO/2003 (Comércio mais desagregado)**

### **100 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E EXTRAÇÃO VEGETAL**

Compõem este setor as atividades agrícolas, as de reflorestamento, as pecuárias e outras que envolvem criação de animais (apicultura, avicultura, etc.), além das atividades extrativas de vegetais e pesca.

Exemplos:

- a) agricultura: as culturas (plantio e colheita) de arroz, feijão, cana-de-açúcar, milho, café, frutas e verduras (horticultura) e flores (floricultura);
- b) reflorestamento e extração vegetal: plantio de árvores e sua extração, inclusive em florestas naturais;
- c) pecuária: criação de gado bovino, eqüino, e outros de menor porte (porcos, ovelhas, etc.);
- d) criação de outros animais: abelhas (apicultura), galinhas (avicultura), peixes (piscicultura), etc.

Observação: as empresas agro-industriais estão incluídas nas indústrias de transformação.

### **INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL**

São as atividades relativas à extração mineral.

### **INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO**

São todas as atividades cujo produto passa por um processo de transformação ou beneficiamento, de forma a adaptá-lo para o consumo direto ou indireto, ou seja, para sua utilização por outras atividades produtivas. Esta transformação pode ser feita tanto por processos industriais como artesanais. Além destas, foram também incluídas neste setor as atividades relativas à extração mineral.

### **201 - Metalúrgica, Mecânica, Material Eletroeletrônico e Material de Transporte**

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias siderúrgicas; de fundição; de artefatos de ferro e metais em geral; de serralheria; de mecânica; de galvanoplastia e niquelação; de máquinas; de cutelaria; de balanças, pesos e medidas; de funilaria; de estamparia e equipamentos rodoviários e ferroviários; de artefatos de materiais não-ferrosos; de caldeiras e acessórios; de lâmpadas e aparelhos elétricos de iluminação; de condutores elétricos; de aparelhos elétricos, eletrônicos e similares; de aparelhos de rádio transmissão; de autopeças; de tratores, caminhões, ônibus, automóveis e veículos similares; de parafusos, porcas, rebites e similares; de artigos e equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares; de forjaria; de refrigeração, aquecimento e tratamento de ar.

### **202 - Química, Farmacêutica e Plásticos**

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de produtos químicos para fins industriais; de produtos farmacêuticos; de preparação de óleos vegetais e animais; de perfumaria e artigos de toucador; de resinas sintéticas; de sabão e velas; de fabricação de álcool; de explosivos; de tintas e vernizes; de fósforos, de adubos e colas; de defensivos agrícolas; da destilação e refinação de petróleo; de material plástico; de matérias-primas para inseticidas e fertilizantes; de abrasivos; de álcalis; de petroquímica; de lápis, canetas, tintas de escrever e similares; de defensivos animais.

### **203 - Têxtil**

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de fiação e tecelagem, em geral, e de especialidades têxteis.

### **204 - Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos**

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de calçados; de confecção de roupas e chapéus; de guarda-chuvas e bengalas; de luvas, bolsas e peles; de pentes, botões e similares; de material de segurança e proteção ao trabalho.

### **205 - Alimentação**

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias do trigo; do milho; da soja; da mandioca; do arroz; da aveia; de refinação de açúcar; de torrefação e moagem de café; de refinação do sal; de panificação; de confeitos; de produtos de cacau e balas; do mate; de laticínios e produtos derivados; de massas alimentícias e biscoitos; de cervejas e bebidas em geral; de azeite e óleos alimentícios; de doces e conservas; de carnes e derivados; de frios; do fumo; da imunização e tratamento de frutas; do beneficiamento do café; de rações balanceadas; do café solúvel; da pesca; de congelados, supercongelados, sorvetes, concentrados e liofilizados.

### **206 - Mobiliário e Produtos de Madeira**

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de serraria; de carpintaria; de tanoaria; de madeiras compensadas e laminadas; de aglomerados e chapas de fibras de madeira; de marcenaria; de móveis de junco e vime; de vassouras.

#### **207 - Artefatos de Borracha**

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de artefatos de borracha e de pneumáticos e câmaras de ar para veículos.

#### **208 - Papel, Papelão e Cortiça**

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias do papelão; da cortiça; de papel, celulose e pasta de madeira para papel e de artefatos de papel, papelão e cortiça.

#### **209 - Gráficas e Editoras**

Neste subsetor estão incluídas as atividades de edição de livros, jornais e revistas; das indústrias da tipografia; da gravura e da encadernação.

#### **210 - Vidros, Cristais, Espelhos e Cerâmicas**

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de vidros e cristais planos; de vidros e cristais ocios; de espelhos e lapidação de vidros; de cerâmica de louça e porcelana e da ótica.

#### **211 - Materiais de Construção**

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de olaria; do cal e gesso; do cimento; de ladrilhos hidráulicos e produtos de cimento; de cerâmica para construção; de escovas e pincéis e de artefatos de cimento armado.

#### **213 - Artesanato**

Neste subsetor estão incluídas as atividades artesanais em couro, madeira, pedras, metais, produção de bijuterias artesanais, etc. (Não estão incluídas as atividades de tecelagem, tricô, crochê, produção de artefatos de tecidos e outras assemelhadas.)

#### **299 - Outras Indústrias de Transformação**

Estão incluídas neste subsetor todas as atividades das indústrias não classificadas anteriormente, como, por exemplo: indústria extrativa mineral; indústria de artefatos de couro e plástico; indústria de joalheria e lapidação de pedras preciosas, indústria de instrumentos musicais e brinquedos; indústria cinematográficas; etc.

### **CONSTRUÇÃO CIVIL**

Inclui as atividades de construção e reforma de edificações e de obras de infra-estrutura.

#### **301 - Construção de Edificações e Obras de Infra-Estrutura**

Neste subsetor estão incluídas a construção de casas e edifícios públicos ou privados, monumentos, rodovias, barragens, pontes, viadutos, construção de ferrovias e metrô, pavimentação e aberturas de ruas, obras de urbanização em geral (esgoto e canalização de água), terraplanagem, etc.

### **302 - Reforma e Reparação de Edificações**

Incluem-se neste subsetor as atividades de reforma e reparação de prédios e edificações na área da Construção Civil.

## **COMÉRCIO DE MERCADORIAS**

São as atividades de vendas de mercadorias realizadas diretamente ao consumidor (vendas a varejo) ou para as empresas (vendas por atacado). Estas atividades podem realizar-se tanto em estabelecimentos como na via pública ou diretamente em visita ao cliente.

Exemplos:

- a) vendas a varejo: comercialização de sapatos, roupas, eletrodomésticos, móveis, medicamentos, livros, automóveis, alimentos, bebidas, combustíveis e lubrificantes e todos os produtos de consumo geral, inclusive o comércio de ambulantes e nas feiras livres;
- b) vendas por atacado e para empresas de comercialização de peças e acessórios, combustíveis, equipamentos, aço, papel, materiais de construção e, em geral, os equipamentos, matérias-primas e insumos necessários ao funcionamento das empresas.

## **COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E COMBUSTÍVEIS**

### **411 - Venda de veículos automotores, motocicletas e motonetas.**

Venda a varejo e por atacado de automóveis, ônibus, caminhões, motocicletas, veículos automotores, de peças e acessórios para veículos e de partes de veículos.

### **415 - Comércio a varejo de combustíveis**

Postos de combustível

## **COMÉRCIO ATACADISTA**

### **420 - Comércio atacadista**

Comércio atacadista de produtos agrícolas "in natura", de animais vivos, de leite, produtos do leite, de cereais beneficiados, farinhas, amidos e féculas, de hortifrutigranjeiros, de carnes e produtos de carne, de pescados, de bebidas, de produtos do fumo, de outros produtos alimentícios, de fios têxteis, tecidos, artefatos de tecidos e de armarinhos, de artigos do vestuário e complementos, de calçados e artigos de couro, de eletrodomésticos e outros equipamentos de uso pessoal, de produtos farmacêuticos, médicos, ortopédicos e odontológicos, de cosméticos e produtos de perfumaria, de artigos de escritório e de papelaria, de outros artigos de uso pessoal e doméstico, de combustíveis, de produtos extrativos de origem mineral, de madeira, de material de construção, ferragens e ferramentas, de produtos químicos, de resíduos e sucatas, de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, de máquinas e

equipamentos para o comércio, de máquinas e equipamentos para escritório, aparelhos e equipamentos para uso industrial, outras mercadorias não especificadas anteriormente.

Inclui também as atividades intermediárias do comércio atacadista dos bens descritos acima, exceto os representantes comerciais.

**425 - Comércio atacadista em geral, por catálogo ou pedido pelo correio, internet, televisão ou reuniões. (exceto Representantes Comerciais).**

#### **COMÉRCIO VAREJISTA REALIZADO EM LOJA**

**431 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância em produtos alimentares.**

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentares, hipermercados e supermercados.

**435 - Comércio varejista de mercadorias em geral sem predominância de produtos alimentares**

Lojas de departamento

**441 - Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo**

Comércio varejista de produtos de padaria, de laticínio, frios e conservas, de doces, balas, bombons, confeitos e semelhantes, de carnes(açougues), de bebidas, de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente. Mercados de pequeno porte.

**443- Comércio varejista de tecidos, artigos de armarinho, vestuário, calçados, artigos de couro e acessórios.**

Comércio varejista de tecidos e artigos de armarinho, de artigos do vestuário e complementos, de calçados, artigo de couro.

**445 - Comércio varejista de outros produtos.**

Comércio varejista de outros produtos não especificado anteriormente, produtos farmacêuticos, artigos médicos e ortopédicos, de máquinas e aparelhos de usos doméstico e pessoal, de móveis, artigos de iluminação e outros artigos para a residência, de material de construção, ferragens, ferramentas manuais, de equipamentos e materiais para escritório, de livros, jornais, revistas e papelaria, de gás liquefeito de petróleo (G.L.P.). Lojas de conveniência.

#### **COMÉRCIO VAREJISTA NÃO REALIZADOS EM LOJAS.**

**451 - Comércio varejista de artigos em geral, por catálogo ou pedido pelo correio, ou internet, televisão e reuniões.**

**452 - Comércio varejista realizado em vias públicas: postos móveis, barracas ou bancas, veículos** (exemplos: vendedor de doces que fica em frente a uma escola, vendedor de fitas de vídeo que fica normalmente na mesma calçada, barraca de frutas, banca de jornal, vendedor de legumes e verduras na rua com um caminhão, etc...) (1)

**453 - Comércio varejista realizado em vias públicas: de porta em porta** (exemplos: vendedor de perfumes e lingerie para amigos e conhecidos, sai para oferecer as mercadorias; venda de roupas e bijouterias de porta em porta, etc...) (1)

**454 - Outras Atividades Comerciais Varejistas não realizadas em Loja.** (1)

**490 - Outras Atividades Comerciais não Especificadas Anteriormente.**

(1) De janeiro/1996 a outubro/2003 os ramos 452, 453 e 454 estavam sendo captados num único código, que era o 452, sendo desmembrados a partir de novembro/2003.

## **SERVIÇOS**

### **502 - Transportes e Armazenagem**

Estão incluídas neste subsetor atividades como transporte rodoviário, ferroviário, aéreo e outros, assim como armazenagem de mercadorias, etc.

Exemplos: empresa de ônibus, aviação, etc.; entrepostos de armazenagem (silos, etc.).

### **503 - Serviços de Utilidade Pública**

Estão incluídas neste subsetor as atividades como produção e distribuição de energia elétrica e gás encanado; água e esgoto; limpeza pública e remoção de lixo.

Exemplo: Comgás, Eletropaulo, etc.

### **504 - Serviços Especializados**

Estão incluídas neste subsetor as atividades dos escritórios de engenharia e arquitetura, assessoria técnica, consultoria, pesquisa, análise e processamento de dados, publicidade, jurídicos, despachantes, etc.; serviços de reprodução (xerox); decoração; pintura, desenho, escultura; e outros serviços técnicos profissionais não-especificados.

### **505 - Serviços de Administração Pública, Forças Armadas e Polícia**

Estão incluídas neste subsetor as atividades como Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo; serviços administrativos federais, estaduais, municipais e autárquicos; Exército, Marinha e Aeronáutica; Polícia Militar e Civil; Corpo de Bombeiros; e outras organizações governamentais.

### **506 - Serviços Creditícios e Financeiros**

Estão incluídas neste subsetor as atividades dos bancos comerciais, de investimento, de seguros; do comércio de títulos e ações (Bolsa de Valores); organizações de cartões de crédito, sorteios, concessionárias de loterias (exclusive agências lotéricas).

### **507 - Serviços Pessoais**

Estão incluídas neste subsetor as atividades de embelezamento pessoal; higiene; academias de dança, ginástica e luta; sauna e massagem e outros serviços pessoais.

### **508 - Serviços de Alimentação**

Neste subsetor estão incluídos os restaurantes, bares, lanchonetes, cafés, padarias, confeitarias, vendedores de rua (acarajé, café, bolinho, doces, etc., quando não se tratar de simples comércio) pipoqueiros, etc.

### **509 - Educação**

Estão incluídas neste subsetor todas as atividades ligadas a todos os tipos de escola, pública ou particular, e as atividades dos professores particulares.

### **510 - Saúde**

Estão incluídas neste subsetor todas as atividades ligadas aos hospitais, clínicas, consultórios, pronto-socorros, maternidades, posto de saúde, dispensários, etc.

### **511 - Domésticos**

São os serviços prestados à família, no domicílio, e realizados no âmbito dos afazeres domésticos, distinguindo-se destes porque são remunerados.

Exemplo: serviços de copa e/ou de cozinha (copeiras e cozinheiras), de atendimento a crianças (babás), de jardinagem, de segurança e de guarda no domicílio, de condução de veículos particulares, serviços de limpeza ou de faxina.

### **513 - Serviços de Comunicações**

São os serviços de correios, telégrafos, telefonia e assemelhados.

### **514 - Diversões, Radiodifusão e Teledifusão**

Inclui as rádios, televisões, parques de diversão, cinemas, teatros, promoção de espetáculos e similares.

### **515 - Serviços Comunitários**

Inclui sindicatos, associações comunitárias, igrejas, cultos e atividades similares, previdência social (pública ou privada), etc.

### **516 - Comércio e Administração de Valores Imobiliários e de Imóveis**

Inclui as imobiliárias, administradoras de imóveis, etc.

### **517 - Serviços Auxiliares**

São serviços auxiliares:

- a) da agricultura:
  - aluguel de máquinas agrícolas
  - assistência técnica rural
  - serviços de combate a pragas
  - serviços de drenagem e irrigação
  - serviços de inseminação artificial
  - serviços de planejamento e reflorestamento
  - escritórios de desenvolvimento de projetos agropecuários

## Emater/Embrates

- b) do comércio:           comissários de mercadorias sem especificações  
                                  escritórios de representação comercial  
                                  Bolsa de Mercadorias  
                                  escritórios de comissão e consignação
- c) comércio e indústria em geral:       serviço de proteção ao crédito  
  agência de informações  
  locação de máquinas e equipamentos industriais
- d) seguros, finanças e valores:        administração de bens móveis  
  lotéricas oficiais  
  escritórios de títulos de investimento  
  corretagem de seguros
- e) transporte:   aeroportos  
                          agentes de cargas  
                          agentes de vendas de passagens  
                          agentes de turismo  
                          locação de veículos  
                          estacionamentos  
                          guardadores de carros  
                          agenciadores de navios  
                          cais e docas  
                          carga/descarga de navios e barcos  
                          estiva  
                          polícia portuária  
                          escafandria  
                          agentes de emprego
- f) atividades econômicas:        locação de mão-de-obra  
  treinamento de pessoal,  
  escritórios de cobrança.

### **518 - Oficinas de Reparação Mecânica**

Estão incluídas neste subsetor as atividades de reparação, reforma e conservação de máquinas e veículos.

### **519 – Outros Serviços de Reparação e Limpeza**

Estão incluídas neste subsetor as atividades de reparação, reforma e conservação de mobiliário, instalações elétricas e sanitárias, artigos de uso pessoal e doméstico, inclusive eletrodomésticos; alfaiates e costureiras sob medida; tinturarias e lavanderias, além das de limpeza e vigilância, exclusive serviços domésticos.

### **599 - Outros Serviços**

Estão incluídas as atividades ligadas a serviços que não estão compreendidos nos subsetores anteriores, tais como serviços de alojamento (hotéis, pensões, etc.) e outros não-classificados.

### **OUTROS**

Inclui todas as atividades econômicas não-especificadas ou não-classificadas nos setores anteriores.

### **601 - Embaixadas, Consulados, Representações Oficiais e Políticas**

### **699 - Outras Atividades Não-Classificadas.**

## **BASE DESDE JANEIRO/1996 ATÉ OUTUBRO/2003**

### **100 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E EXTRAÇÃO VEGETAL**

Compõem este setor as atividades agrícolas, as de reflorestamento, as pecuárias e outras que envolvem criação de animais (apicultura, avicultura, etc.), além das atividades extrativas de vegetais e pesca.

Exemplos:

- a) agricultura: as culturas (plantio e colheita) de arroz, feijão, cana-de-açúcar, milho, café, frutas e verduras (horticultura) e flores (floricultura);
- b) reflorestamento e extração vegetal: plantio de árvores e sua extração, inclusive em florestas naturais;
- c) pecuária: criação de gado bovino, eqüino, e outros de menor porte (porcos, ovelhas, etc.);
- d) criação de outros animais: abelhas (apicultura), galinhas (avicultura), peixes (piscicultura), etc.

Observação: as empresas agro-industriais estão incluídas nas indústrias de transformação.

### **INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO**

São todas as atividades cujo produto passa por um processo de transformação ou beneficiamento, de forma a adaptá-lo para o consumo direto ou indireto, ou seja, para sua utilização por outras atividades produtivas. Esta transformação pode ser feita tanto por processos industriais como artesanais. Além destas, foram também incluídas neste setor as atividades relativas à extração mineral.

### **201 - Metalúrgica, Mecânica, Material Eletroeletrônico e Material de Transporte**

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias siderúrgicas; de fundição; de artefatos de ferro e metais em geral; de serralheria; de mecânica; de galvanoplastia e niquelação; de máquinas; de cutelaria; de balanças, pesos e medidas; de funilaria; de estamperia e equipamentos rodoviários e ferroviários; de artefatos de materiais não-ferrosos; de caldeiras e acessórios; de lâmpadas e aparelhos elétricos de iluminação; de condutores elétricos; de aparelhos elétricos, eletrônicos e similares; de aparelhos de rádio

transmissão; de autopeças; de tratores, caminhões, ônibus, automóveis e veículos similares; de parafusos, porcas, rebites e similares; de artigos e equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares; de forjaria; de refrigeração, aquecimento e tratamento de ar.

### **202 - Química, Farmacêutica e Plásticos**

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de produtos químicos para fins industriais; de produtos farmacêuticos; de preparação de óleos vegetais e animais; de perfumaria e artigos de toucador; de resinas sintéticas; de sabão e velas; de fabricação de álcool; de explosivos; de tintas e vernizes; de fósforos, de adubos e colas; de defensivos agrícolas; da destilação e refinação de petróleo; de material plástico; de matérias-primas para inseticidas e fertilizantes; de abrasivos; de álcalis; de petroquímica; de lápis, canetas, tintas de escrever e similares; de defensivos animais.

### **203 - Têxtil**

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de fiação e tecelagem, em geral, e de especialidades têxteis.

### **204 - Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos**

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de calçados; de confecção de roupas e chapéus; de guarda-chuvas e bengalas; de luvas, bolsas e peles; de pentes, botões e similares; de material de segurança e proteção ao trabalho.

### **205 - Alimentação**

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias do trigo; do milho; da soja; da mandioca; do arroz; da aveia; de refinação de açúcar; de torrefação e moagem de café; de refinação do sal; de panificação; de confeitos; de produtos de cacau e balas; do mate; de laticínios e produtos derivados; de massas alimentícias e biscoitos; de cervejas e bebidas em geral; de azeite e óleos alimentícios; de doces e conservas; de carnes e derivados; de frios; do fumo; da imunização e tratamento de frutas; do beneficiamento do café; de rações balanceadas; do café solúvel; da pesca; de congelados, supercongelados, sorvetes, concentrados e liofilizados.

### **206 - Mobiliário e Produtos de Madeira**

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de serraria; de carpintaria; de tanoaria; de madeiras compensadas e laminadas; de aglomerados e chapas de fibras de madeira; de marcenaria; de móveis de junco e vime; de vassouras.

### **207 - Artefatos de Borracha**

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de artefatos de borracha e de pneumáticos e câmaras de ar para veículos.

### **208 - Papel, Papelão e Cortiça**

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias do papelão; da cortiça; de papel, celulose e pasta de madeira para papel e de artefatos de papel, papelão e cortiça.

### **209 - Gráficas e Editoras**

Neste subsetor estão incluídas as atividades de edição de livros, jornais e revistas; das indústrias da tipografia; da gravura e da encadernação.

### **210 - Vidros, Cristais, Espelhos e Cerâmicas**

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de vidros e cristais planos; de vidros e cristais ocós; de espelhos e lapidação de vidros; de cerâmica de louça e porcelana e da ótica.

### **211 - Materiais de Construção**

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de olaria; do cal e gesso; do cimento; de ladrilhos hidráulicos e produtos de cimento; de cerâmica para construção; de escovas e pincéis e de artefatos de cimento armado.

### **213 - Artesanato**

Neste subsetor estão incluídas as atividades artesanais em couro, madeira, pedras, metais, produção de bijuterias artesanais, etc. (Não estão incluídas as atividades de tecelagem, tricô, crochê, produção de artefatos de tecidos e outras assemelhadas.)

### **299 - Outras Indústrias de Transformação**

Estão incluídas neste subsetor todas as atividades das indústrias não classificadas anteriormente, como, por exemplo: indústria extrativa mineral; indústria de artefatos de couro e plástico; indústria de joalheria e lapidação de pedras preciosas, indústria de instrumentos musicais e brinquedos; indústria cinematográficas; etc.

## **CONSTRUÇÃO CIVIL**

Inclui as atividades de construção e reforma de edificações e de obras de infra-estrutura.

### **301 - Construção de Edificações e Obras de Infra-Estrutura**

Neste subsetor estão incluídas a construção de casas e edifícios públicos ou privados, monumentos, rodovias, barragens, pontes, viadutos, construção de ferrovias e metrô, pavimentação e aberturas de ruas, obras de urbanização em geral (esgoto e canalização de água), terraplanagem, etc.

### **302 - Reforma e Reparação de Edificações**

Incluem-se neste subsetor as atividades de reforma e reparação de prédios e edificações na área da Construção Civil.

## **COMÉRCIO DE MERCADORIAS**

### **401 – Comércio Atacadista**

## **402 – Comércio Varejista**

São as atividades de vendas de mercadorias realizadas diretamente ao consumidor (vendas a varejo) ou para as empresas (vendas por atacado). Estas atividades podem realizar-se tanto em estabelecimentos como na via pública ou diretamente em visita ao cliente.

Exemplos:

- a) vendas a varejo: comercialização de sapatos, roupas, eletrodomésticos, móveis, medicamentos, livros, automóveis, alimentos, bebidas, combustíveis e lubrificantes e todos os produtos de consumo geral, inclusive o comércio de ambulantes e nas feiras livres;
- b) vendas por atacado e para empresas de comercialização de peças e acessórios, combustíveis, equipamentos, aço, papel, materiais de construção e, em geral, os equipamentos, matérias-primas e insumos necessários ao funcionamento das empresas.

## **SERVIÇOS**

### **502 - Transportes e Armazenagem**

Estão incluídas neste subsetor atividades como transporte rodoviário, ferroviário, aéreo e outros, assim como armazenagem de mercadorias, etc.

Exemplos: empresa de ônibus, aviação, etc.; entrepostos de armazenagem (silos, etc.).

### **503 - Serviços de Utilidade Pública**

Estão incluídas neste subsetor as atividades como produção e distribuição de energia elétrica e gás encanado; água e esgoto; limpeza pública e remoção de lixo.

Exemplo: Comgás, Eletropaulo, etc.

### **504 - Serviços Especializados**

Estão incluídas neste subsetor as atividades dos escritórios de engenharia e arquitetura, assessoria técnica, consultoria, pesquisa, análise e processamento de dados, publicidade, jurídicos, despachantes, etc.; serviços de reprodução (xerox); decoração; pintura, desenho, escultura; e outros serviços técnicos profissionais não-especificados.

### **505 - Serviços de Administração Pública, Forças Armadas e Polícia**

Estão incluídas neste subsetor as atividades como Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo; serviços administrativos federais, estaduais, municipais e autárquicos; Exército, Marinha e Aeronáutica; Polícia Militar e Civil; Corpo de Bombeiros; e outras organizações governamentais.

### **506 - Serviços Creditícios e Financeiros**

Estão incluídas neste subsetor as atividades dos bancos comerciais, de investimento, de seguros; do comércio de títulos e ações (Bolsa de Valores); organizações de cartões de crédito, sorteios, concessionárias de loterias (exclusive agências lotéricas).

#### **507 - Serviços Pessoais**

Estão incluídas neste subsetor as atividades de embelezamento pessoal; higiene; academias de dança, ginástica e luta; sauna e massagem e outros serviços pessoais.

#### **508 - Serviços de Alimentação**

Neste subsetor estão incluídos os restaurantes, bares, lanchonetes, cafés, padarias, confeitarias, vendedores de rua (acarajé, café, bolinho, doces, etc., quando não se tratar de simples comércio) pipoqueiros, etc.

#### **509 - Educação**

Estão incluídas neste subsetor todas as atividades ligadas a todos os tipos de escola, pública ou particular, e as atividades dos professores particulares.

#### **510 - Saúde**

Estão incluídas neste subsetor todas as atividades ligadas aos hospitais, clínicas, consultórios, pronto-socorros, maternidades, posto de saúde, dispensários, etc.

#### **511 - Domésticos**

São os serviços prestados à família, no domicílio, e realizados no âmbito dos afazeres domésticos, distinguindo-se destes porque são remunerados.

Exemplo: serviços de copa e/ou de cozinha (copeiras e cozinheiras), de atendimento a crianças (babás), de jardinagem, de segurança e de guarda no domicílio, de condução de veículos particulares, serviços de limpeza ou de faxina.

#### **513 - Serviços de Comunicações**

São os serviços de correios, telefones, telefonia e assemelhados.

#### **514 - Diversões, Radiodifusão e Teledifusão**

Inclui as rádios, televisões, parques de diversão, cinemas, teatros, promoção de espetáculos e similares.

#### **515 - Serviços Comunitários**

Inclui sindicatos, associações comunitárias, igrejas, cultos e atividades similares, previdência social (pública ou privada), etc.

#### **516 - Comércio e Administração de Valores Imobiliários e de Imóveis**

Inclui as imobiliárias, administradoras de imóveis, etc.

#### **517 - Serviços Auxiliares**

São serviços auxiliares:

- a) da agricultura: aluguel de máquinas agrícolas  
assistência técnica rural  
serviços de combate a pragas  
serviços de drenagem e irrigação  
serviços de inseminação artificial  
serviços de planejamento e reflorestamento  
escritórios de desenvolvimento de projetos agropecuários  
Emater/Embrates
- b) do comércio: comissários de mercadorias sem especificações  
escritórios de representação comercial  
Bolsa de Mercadorias  
escritórios de comissão e consignação
- c) comércio e indústria em geral: serviço de proteção ao crédito  
agência de informações  
locação de máquinas e equipamentos industriais
- d) seguros, finanças e valores: administração de bens móveis  
lotéricas oficiais  
escritórios de títulos de investimento  
corretagem de seguros
- e) transporte: aeroportos  
agentes de cargas  
agentes de vendas de passagens  
agentes de turismo  
locação de veículos  
estacionamentos  
guardadores de carros  
agenciadores de navios  
cais e docas  
carga/descarga de navios e barcos  
estiva  
polícia portuária  
escafandria  
agentes de emprego
- f) atividades econômicas: locação de mão-de-obra  
treinamento de pessoal,  
escritórios de cobrança.

## 518 - Oficinas de Reparação Mecânica

Estão incluídas neste subsetor as atividades de reparação, reforma e conservação de máquinas e veículos.

#### **519 – Outros Serviços de Reparação e Limpeza**

Estão incluídas neste subsetor as atividades de reparação, reforma e conservação de mobiliário, instalações elétricas e sanitárias, artigos de uso pessoal e doméstico, inclusive eletrodomésticos; alfaiates e costureiras sob medida; tinturarias e lavanderias, além das de limpeza e vigilância, exclusive serviços domésticos.

#### **599 - Outros Serviços**

Estão incluídas as atividades ligadas a serviços que não estão compreendidos nos subsetores anteriores, tais como serviços de alojamento (hotéis, pensões, etc.) e outros não-classificados.

#### **OUTROS**

Inclui todas as atividades econômicas não-especificadas ou não-classificadas nos setores anteriores.

#### **601 - Embaixadas, Consulados, Representações Oficiais e Políticas**

#### **699 - Outras Atividades Não-Classificadas.**

**ANEXO 4**  
**ESTRUTURA DO ARQUIVO DA BASE DE DADOS**

<b>VARIÁVEL</b>	<b>POSIÇÃO</b>
domic	1- 5
familia	6- 7
pessoa	8- 9
municipio	10- 11
conglom	12- 23
aamm	24- 31
a080	32- 33
a090	34- 35
b010	36- 37
peso	38- 53
c010	54- 55
c020	56- 58
c030	59- 60
c040	61- 62
c050	63- 64
c060	65- 67
c071	68- 69
c072	70- 72
c080	73- 75
c090	76- 77
c101	78- 79
c102	80- 81
c110	82- 83
q120	84- 85
q130	86- 87
q140	88- 89
q150	90- 91
q16D	92- 96
q16S	97- 105
q16M	106- 114
q170	115- 116

<b>VARIÁVEL</b>	<b>POSIÇÃO</b>
q180	117- 118
q190	119- 120
q200	121- 122
q210	123- 124
q220	125- 126
q230	127- 128
q240	129- 130
q250	131- 135
q260	136- 140
q270	141- 145
q280	146- 147
q290	148- 149
q300	150- 151
q310	152- 153
q320	154- 155
q330	156- 157
q340	158- 162
q350	163- 164
q360	165- 166
q370	167- 168
q380	169- 171
q390	172- 173
q40D	174- 178
q40M	179- 187
q40A	188- 195
q410	196- 197
q421	198- 205
q422	206- 213
q423	214- 221
q424	222- 229
q425	230- 237
q431	238- 241
q432	242- 245

<b>VARIÁVEL</b>	<b>POSIÇÃO</b>
q440	246- 249
q451	250- 251
q45D	252- 256
q45M	257- 265
q45A	266- 273
q460	274- 275
q471	276- 283
q472	284- 291
q473	292- 293
q480	294- 295
q490	296- 297
q500	298- 299
q510	300- 304
q520	305- 309
q53D	310- 314
q53M	315- 323
q53A	324- 331
q54D	332- 336
q54M	337- 345
q54A	346- 353
q550	354- 355
q561	356- 357
q562	358- 359
q563	360- 361
q564	362- 363
q565	364- 365
q566	366- 367
q567	368- 369
q570	370- 371
q580	372- 376
q590	377- 381
q600	382- 383
q610	384- 385

<b>VARIÁVEL</b>	<b>POSIÇÃO</b>
q620	386- 389
q631	390- 397
q632	398- 405
q633	406- 413
q634	414- 415
sit	416- 417
ramo	418- 422
setor	423- 426
posbh	427- 429
inst	430- 432
inflatorbh	433- 440
sm	441- 444
rfam	445- 452
tamanho	453- 454

Obs.: as variáveis apresentadas são todas numéricas.